



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIX–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4097–PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2017 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	35
2ª TURMA RECURSAL.....	36
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	48

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	94
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	97
DIRETORIA GERAL.....	98
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	102
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	102
CENTRAL DE COMPRAS	103

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 28/2017

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 28ª sessão ordinária de julgamento, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de 2017, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020881-15.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0037755-36.2016.827.2729.

AGRAVANTE: P & B COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME.

ADVOGADO(A): LUIS GUSTAVO DE CESARO E OUTROS.

AGRAVADO: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA/RAFAEL DE OLIVEIRA CABRAL.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

2-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007599-70.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0035194-39.2016.827.2729.
AGRAVANTE: FRANCIELDA ALMEIDA PAULINO AVELINO.
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
AGRAVADO: BANCO BMG CARD SA.
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. "EXCLUSIVIDADE".
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETEVILNA MARIA SAMAPIO: **VOGAL.**

3-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007660-28.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0007239-96.2017.827.2729.
AGRAVANTE: UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
ADVOGADO(A): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA e FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA "EXCLUSIVIDADE".
AGRAVADO: ISABELA MEDEIROS MARRA representado por sua genitora DAIANA CONCEIÇÃO MEDEIROS FILHO MARRA.
ADVOGADO(A): EDIANE ELIAS FERNANDES E OUTROS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO - PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008305-53.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0008231-57.2017.827.2729.
AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.
ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO E OUTROS.
AGRAVADO: SANDRA BATISTA DE QUEIROZ.
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**
JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

5-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009414-05.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000989-16.2017.827.2707.
AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.
ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO E OUTROS.
AGRAVADO: MARIA GONÇALVES DE CARVALHO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

6-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009974-44.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000600-46.2017.827.2702.

AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS - UNIMED CENTRO - OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO E OUTROS.

AGRAVADO: SUZANA DA ROCHA LACERDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

7-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011614-19.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 0000326-26.2016.827.2732.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: E. R. R. representada por sua irmã, e curadora MARLENE RODRIGUES RIBEIRO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

8-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009499-88.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 5001186-45.2011.827.2722.

AGRAVANTE: IVAN DE SOUZA COELHO E ANTONIO LISBOA COELHO NORONHA

ADVOGADO(A): WALACE PIMENTEL.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO FREITAS GARCIA.

INTERESSADOS: ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA E MAURO HENRIQUE JOSÉ DE ALMEIDA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR**.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010988-63.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006776-57.2017.827.2729.

AGRAVANTE: GENESSY DOS SANTOS CARVALHO.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: SUELY DIAS DA SILVA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS E DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017524-27.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0008935-75.2014.827.2729 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: EVERTON MACHARET DA SILVEIRA SANTOS.

ADVOGADO(A): LUCAS HENRIQUE SILVA SOUZA.

AGRAVADO: LUIZ SÉRGIO DA SILVA PAPA.

ADVOGADO(A): INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

11-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011055-28.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NUMERO: 0000032-37.2017.827.2732.

AGRAVANTE: DORIVAL GONCALVES DA SILVA.

ADVOGADO(A): RENATO GONÇALVES DA SILVA E OUTROS

AGRAVADO: ROSANGELA BRAGA DE ARAUJO BUENO/ANTONIO BUENO DE ASSUNCAO.

ADVOGADO(A): KAMILA BUENO DE ARAÚJO

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

12-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0011353-54.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA-PRIORIDADE DE ATENDIMENTO-IDOSO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: DECLARATÓRIA DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011978-20.2014.827.2729.

REQUERENTE: J.L.T.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

13-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0016324-19.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5024076-20.2012.827.2729.

REQUERENTE: MARLENE CARNEIRO DOS REIS/EUCLIDES FERREIRA CARNEIRO.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DELGADO JÚNIOR/SÉRGIO DELGADO JÚNIOR.

REQUERIDO: SONOART COLCHÕES LDTA - ME/

ADVOGADO(A): ORÁCIO CÉSAR DA FONSECA/SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****14-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0012757-43.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0008349-67.2016.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: LUANA CAROLINE BANDEIRA.

ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO DA SILVA SOVANO E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****15-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0013693-34.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM TUTELA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004192-86.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOSÉ DIMAS RODRIGUES DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****16-APELAÇÃO - AP 0000919-40.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 5000024-45.2003.827.2738.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: IVANILDO LOPES BARBOSA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****17-APELAÇÃO - AP 0013649-15.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/ INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0015863-29.2015.827.2722.

APELANTE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/RUBENS GASPAR SERRA "EXCLUSIVIDADE".

APELADO: PAULO SERGIO VIEIRA COSTA.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA E OUTROS

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

18-APELAÇÃO-REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0001480-64.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NUMERO: 5000096-85.2010.827.2738.

APELANTE: CRISTIANE CANDIDA DE JESUS.

ADVOGADO(A): MARCELO CARMO GODINHO E OUTROS

APELADO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO.

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

19-APELAÇÃO - AP 0006632-25.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0009730-13.2016.827.2729.

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

PROCURADOR DO MUNICIPIO: PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: IRIS RIBEIRO SOARES.

ADVOGADO(A): NATÁLIA COSTA MENDES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO - AP 0001556-88.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5001123-05.2010.827.2706.

APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA E TARCISIO FAUSTINO BARBOSA. "EXCLUSIVIDADE".

APELADO: ELI GOMES DA SILVA FILHO.

ADVOGADO(A): ELI GOMES DA SILVA FILHO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO - AP 0001631-30.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001285-50.2014.827.2737.

APELANTE: NILSANE DE SOUZA ARAUJO.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

APELADO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS NPL I.

ADVOGADO(A): DIEGO MORENO DIAZ DA SILVEIRA E OUTROS.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

22-APELAÇÃO - AP 0010505-04.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0000094-78.2014.827.2701.

APELANTE: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA E OUTRA.

ADVOGADO(A): GILDAIR INACIO DE OLIVEIRA.

APELADO: SANDRA MARIA ALVES CARNEIRO/RONAN DE SOUZA CARNEIRO/PAULO CARNEIRO/OSMAR LIMA CINTRA/ MARINA DE SOUZA LIMA CINTRA/JOSE ANTONIO SOARES/EVA ISABEL SETTE CINTRA/EDNA MARIA ALVES SANTANA/DIMAS DONIZETTE SETTE/CARLOS ALVES DE JESUS /ADELAIDE CINTRA SOARES.

ADVOGADO(A): ALEX HENNEMANN.

APELADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A .

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

ASSISTENTES DOS APELANTES: ANTONIO MASAO SHOJI, MARCELO CAVALCANTE BAZAN e PAULO ARANTES FERRAZ.

ADVOGADO(A): ARIVALDO DA SILVA CHAVES / MARCUS APRIGIO CHAVES E OUTRO.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

23-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0020344-19.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0000069-23.2014.827.2715.

AGRAVANTES: FRANCISCO MOREIRA ROSAL/ANA LÚCIA FERREIRA ROSAL.

ADVOGADO(A): ANA PAULA FERREIRA ROSAL/VICTOR DOURADO SANTANNA E OUTROS.

AGRAVADOS: WASHINGTON LUIZ MOREIRA ROSAL/ELIZABETH MARIA MACHADO ROSAL.

ADVOGADO(A): RÔMULO DE MORAIS E OLIVEIRA/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO - AP 0012524-12.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5024284-67.2013.827.2729.

APELANTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO. "EXCLUSIVIDADE".

APELADO: HELENA NAZILE DE BARROS TEIXEIRA.

ADVOGADO(A): WASHINGTON GABRIEL PIRES E OUTRA.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****25-APELAÇÃO - AP 0014909-64.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5000396-69.2013.827.2729.

1º APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA "EXCLUSIVIDADE".

2º APELANTE: FÁBIO MIGUEL PEDRO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JANAY GARCIA/RODRIGO SILVA FERNANDES BERALDO.

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA "EXCLUSIVIDADE".

APELADO: FÁBIO MIGUEL PEDRO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): JANAY GARCIA/RODRIGO SILVA FERNANDES BERALDO.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006233-93.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 0000253-38.2017.827.2726.

AGRAVANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

AGRAVADO: LUCIMARIA OLIVEIRA PEREIRA.

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006305-80.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003224-08.2017.827.2722.

AGRAVANTE: AMILCAR PIZOLITO.

ADVOGADO(A): LEISE THAIS DA SILVA DIAS.

AGRAVADO: GELSON CAMPOS.

ADVOGADO(A): CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010659-51.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI
NUMERO: 0003873-70.2017.827.2722.

AGRAVANTE: SARA FALCÃO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: FUNDAÇÃO UNIRG.

ADVOGADO(A): VALDIVINO PASSOS SANTOS E OUTROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

29- AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010135-54.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº. 0000102-38.2017.827.2705 - 1º VARA CÍVEL DE ARAGUAÇU.

AGRAVANTE: F. A. P. C.

ADVOGADO(A): FRANCISCA CLARA BARBOSA DE MENESES FILJA/LUCIANO SANTOS DA SILVA.

AGRAVADO: L. O. DE C. representado por sua genitora C. B. DE O.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011766-33.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0014359-93.2017.827.2729.

AGRAVANTE: EDMAR VIEIRA DE PAULA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA. "EXCLUSIVIDADE.

AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): GIULIO ALVARENGA REALE.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003757-82.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025774-10.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: PAULO BARBOSA DE PAULA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROC. DO ESTADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011066-57.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: GUARDA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0000571-12.2017.827.2729.

AGRAVANTE: G. F. DA C.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

AGRAVADO: M. DE L. DA C. R.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS PARENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO - PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013215-26.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0000538-19.2017.827.2730.

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO "EXCLUSIVIDADE".

AGRAVADO: EDLOURA RODRIGUES DA SILVA.

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

34-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0002939-33.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0025993-57.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: NELSON DIONISIO DE SANTANA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO DE MOURA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

35-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0016212-16.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006903-29.2016.827.2729.

APELANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.

ADVOGADO(A): KLEDSON DE MOURA LIMA.

APELADO: DILEUZA RAMOS DA COSTA.

ADVOGADO(A): FÁBIO ISRAEL VALADARES/JOSÉ AMÉRICO ROSA JUNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

36-APELAÇÃO - AP 0007459-36.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000063-31.2010.827.2727.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ.

APELADO: SIMONE BORGES PEIXOTO SILVA/CORIVALDO DA SILVA BARROS/CLAUDIMAR PEREIRA SILVA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****37-APELAÇÃO - AP 0003408-79.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0005308-23.2015.827.2731.

APELANTE: THAIZ MORAES LOPES DE ANDRADE/ROSIMEIRE MORAIS LOPES/LUCIANO LOPES TEIXEIRA/LIZ LOPES DE ANDRADE.

ADVOGADO(A): RAPHAEL SIMÕES DIAS MENDES.

APELADO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A.

ADVOGADO(A): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE. "EXCLUSIVIDADE."

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****38-APELAÇÃO - AP 0010116-48.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006940-32.2016.827.2737.

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS.

APELADO: RENNE PEREIRA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****39-APELAÇÃO - AP 0012245-26.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 0000770-31.2016.827.2709.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELANTE: MUNICIPIO DE ARRAIAS.

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARISTENE SENA BARCELLOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

40-APELAÇÃO - AP 0013346-98.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GURUPI NUMERO: 0004834-11.2017.827.2722.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: WALDELICE SAMPAIO MOREIRA GUIMARAES, EM SUBSTITUIÇÃO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

41-APELAÇÃO - AP 0015286-98.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0005691-91.2016.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ROBERTO ALVES FERREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

42-APELAÇÃO - AP 0018561-89.2016.827.0000. PRIORIDADE IDOSO.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL- JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000675-66.2014.827.2710.

APELANTE: LUCINDA FRANCISCA DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: PROCESSO SEM PARTE REU (JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA).

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA:.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

43-APELAÇÃO - AP 0018522-29.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005581-93.2010.827.2729.

APELANTE: MIRIAM BERNADETE DE SOUZA.

ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI E OUTROS

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.
DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

44-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004952-05.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 5^a VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0004231-14.2017.827.2729.

AGRAVANTE: NEZILDA BAILONA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

AGRAVADO: CLEIBE APARECIDA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

45-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011112-46.2017.827.0000.

IMPEDIMENTO DR. ZACARIAS LEONARDO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 4^a VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005875-14.2011.827.2729.

AGRAVANTE: ELVIS JOSE DE FREITAS FRANCO.

ADVOGADO(A): ADOILTON JOSE ERNESTO DE SOUZA.

AGRAVADO: BANCO ITAULEASING S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON."EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

46-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010727-98.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1^a ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NUMERO: 5000112-43.2008.827.2727.

AGRAVANTE: ANDERSON AURI WEISS.

ADVOGADO(A): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA. "EXCLUSIVIDADE

AGRAVADO: MULTIGRAIN S.A.

ADVOGADO(A): EDEGAR STECKER E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

47-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006564-75.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 4^a VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5001511-14.2002.827.2729.

AGRAVANTE: M DOS SANTOS B DOS ANJOS.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4^a TURMA DA 1^a CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.
DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

48-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010027-25.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: OBRIGAÇÃO DE DAR C/ TUTELA PROCISÓRIA DE URGÊNCIA DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS
NUMERO: 0002384-74.2017.827.2729.

AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

AGRAVADO: CECÍLIA NOVAIS TELLES- REPRESENTADO POR SEU GENITOR MARCELO RIBEIRO TELES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

49-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008446-72.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS
NUMERO: 0019969-76.2016.827.2729.

AGRAVANTE: L.D.R.G REPRESENTADO POR SUA GENITORA V.D.R.G.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

AGRAVADO: A.L.G.

ADVOGADO(A): GLAUCIETE LIMA GONÇALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ/JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

50-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008561-93.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0008043-64.2017.827.2729.

AGRAVANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

AGRAVADO: LUIZA DIAS PÁDUA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M^a SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

51-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019918-07.2016.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU NUMERO: 5000158-59.2012.827.2705.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU.

ADVOGADO(A): CHARLES LUIZ ABREU DIAS.

AGRAVADO: ZILDA MARIA/ROSIMEIRE GOMES CORTEZ/RAIMUNDA PINHEIRO DO CARMO/JOEL SABINO DE SOUZA/FABIANA ALVES BATISTA/ELIENE MENDONÇA ALVES/DALVENY GONÇALVES S. SANTOS/BERNARDINO PINTO DE MAGALHÃES/ALINE MIRANDA DE FARIA/OSVALDO PAULO DE OLIVEIRA/IDA MIRANDA DE FARIA/EDSON ANDRADE DE ARAUJO JUNIOR.

ADVOGADO(A): SÍLVIO EGÍDIO COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0007170-06.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003199-77.2016.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA.

ADVOGADO(A): RENATO JUVENCIO DA SILVA.

APELADO: PRICILA LIMA SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

53-APELAÇÃO - AP 0010854-36.2017.827.0000.

IMPEDIMENTO PEDRO NELSON DE M. COUTINHO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0022924-51.2014.827.2729.

APELANTE: AGA LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES.

APELADO: AROLDO GOMES DE ARRUDA.

ADVOGADO(A): JANAY GARCIA/FERNANDA SILVA DA COSTA FERNANDES/BERNARDINO DE ABREU NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO - AP 0004530-30.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE PERDAS E DANOS C/ DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0020438-93.2014.827.2729.

APELANTE: PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO E OUTROS.

APELADO: CASSIANO FERRARI.

ADVOGADO(A): EDY CÉSAR DOS PASSOS JÚNIOR/ZENIL SOUSA DRUMOND.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

55-APELAÇÃO - AP 0010866-50.2017.827.0000.**IMPEDIMENTO PEDRO NELSON DE M. COUTINHO**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0011453-67.2016.827.2729.

APELANTE: SELFSEG - ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: ITAU UNIBANCO BANCO MULTIPLO S.A..

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****56-APELAÇÃO - AP 0013640-53.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0005052-18.2017.827.2729.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROM. DE JUSTIÇA: KONRAD CESAR RESENDE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****57-APELAÇÃO - AP 0004858-57.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DÉBITO C/ INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0006410-86.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ELIAS BARBOSA FILHO.

ADVOGADO(A): RONNIE DE QUEIROZ SOUZA/NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

RECURSO ADESIVO:**APELANTE: ELIAS BARBOSA FILHO.**

ADVOGADO(A): RONNIE DE QUEIROZ SOUZA/NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****58-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0012986-66.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0033080-64.2015.827.2729.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: MAURICIO PACIFICO NOLETO MOURÃO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

59-APELAÇÃO - AP 0012405-51.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5032579-93.2013.827.2729.

APELANTE: J.P. DA S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA C.A.D.S.
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: A.M
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

60-APELAÇÃO - AP 0013817-17.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0010464-19.2015.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: POLIANA CRISTINA SANTOS COSTA/MARCOS AURELIO PEREIRA/MARCIA HELENA DOS SANTOS COSTA/M. H. DOS SANTOS COSTA E CIA LTDA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

61-APELAÇÃO - AP 0014624-37.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0030413-71.2016.827.2729.

APELANTE: MARCOS VICENTE FERREIRA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

62-APELAÇÃO - AP 0013940-15.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0016935-93.2016.827.2729.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/MAURICIO CORDENONZI.

APELADO: ISMAEL GORGEN/FAZENDA TERRA BOA LTDA.

ADVOGADO(A): S/ ADV. CONSTITUÍDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

63-APELAÇÃO - AP 0014634-81.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 5000059-86.2008.827.2719.

APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE IUNES MACHADO. "EXCLUSIVIDADE."

APELADO: EDVALDO ANTÔNIO DA SILVA.

ADVOGADO(A): FABIO LEONEL DE BRITO FILHO E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

64-APELAÇÃO - AP 0007963-42.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NUMERO: 0000925-83.2015.827.2704.

APELANTE: MUNICÍPIO DE CASEARA.

ADVOGADO(A): RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO.

APELADO: VALMIR ASSUNÇÃO DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

65-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007866-42.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0004954-33.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: BRAZ E BRAZ LTDA.

ADVOGADO(A): MELQUIZEDEQUE GARÇA MONTEIRO.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

66-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003222-56.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0032163-11.2016.827.2729.

AGRAVANTE: R.L.M.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

AGRAVADO: L.V.R.L. REPRESENTADA POR SUA GENITORA I. DA. S. R .

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES/ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

67-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006764-82.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000446-19.2003.827.2706.

AGRAVANTE: JÚLIO CÉSAR SPINDOLA ITACARAMBY.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES.

AGRAVADO: MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR/EDESIO DO CARMO PEREIRA/ESPOLIO DE GERSON SPINDOLA CARNEIRO REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE MARIA MARCÍLIA MARTINS SPÍNDOLA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR/EDESIO DO CARMO PEREIRA/JOSÉ ADELMO DOS SANTOS/LUCIANA ALVES DE SOUSA.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

68- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 0019736-55.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

REFERENTE: GUARDA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 0038499-65.2015.827.2729.

AGRAVANTE: F.H.DO.N.S.

ADVOGADO(A): ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/DENISE MARTINS SUCENA PIRES.

AGRAVADO: F.Q.DA S..

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

69-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0015520-17.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0008628-24.2014.827.2729.

APELANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: DIONE DINIZ NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES/ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

70-APELAÇÃO - AP 0005602-23.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000143-56.2009.827.2718.

APELANTE: MARIA BENTO DA NÓBREGA.

ADVOGADO(A): ORIVALDO MENDES CUNHA.

APELADO: LENI CARVALHO CUNHA.

ADVOGADO(A): REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****71-APELAÇÃO - AP 0012280-83.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0008898-98.2016.827.2722.

APELANTE: AMANDA JORGE DA SILVA MENDES.

ADVOGADO(A): CHEUMO EUGENIO MENDES.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****72-APELAÇÃO - AP 0014736-11.2014.827.0000.****IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003801-88.2014.827.2722.

APELANTE: ILDEU FERREIRA SOUTO.

ADVOGADO(A): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA/ROSANA FERREIRA DE MELO/TIAGO BARZOTTO WEGENER.

APELADO: ANDREA HAYASAK VIEIRA/GICELMO VIEIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO ROSAL FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****73-APELAÇÃO-AP 0015850-14.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0016274-85.2014.827.2729.

APELANTE: RIVALDO MARIANO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): HELLYDA LIRA DE ANDRADE.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.
JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

74-APELAÇÃO - AP 0018795-71.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0021002-72.2014.827.2729.

APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS MILITARES DO ESTADO DO TOCANTINS - APRA-TO.

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RENATO DUARTE BEZERRA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

75-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009223-57.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011384-98.2017.827.2729.

AGRAVANTE: ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS.

ADVOGADO(A): JULIANO LEITE DE MORAIS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

76-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007944-36.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 0002187-80.2016.827.2721.

AGRAVANTE: JOÃO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): WELLSON ROSÁRIO SANTOS DANTAS.

AGRAVADO: MILAGRES EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL**.

77-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0019449-58.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000976-54.2016.827.2706.

AGRAVANTE: MARIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA.

ADVOGADO(A): DAYANA DA SILVA ALVES DE ASSIS.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA EDILENE ALFAIX NÁTARIO- EM SUBS. DESª ETELVINA Mª SAMPAIO: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

78-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010067-07.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO POPULAR DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ NUMERO: 0000005-17.2017.827.2712.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE AXIXÁ.

PROCURADOR DO MUNICIPIO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

AGRAVADO: VICENTE MARTINS JORGE FILHO.

ADVOGADO(A): HELLYDA LIRA DE ANDRADE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

79-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001871-48.2017.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000281-70.2017.827.2737.

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

AGRAVADO: ADOLESCENTE.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

80-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000022-41.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0040383-95.2016.827.2729.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: CONDERVAN MENDES CARDOSO.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

81-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009777-89.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0002249-83.2017.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: CÍCERO ALVES DE MATOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS:**RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

82-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010423-02.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5001740-31.2012.827.2726.

AGRAVANTE: SAMUEL NUNES DE FRANÇA.

ADVOGADO(A): JACKSON MACEDO DE BRITO.

AGRAVADO: SANCLER AGUIAR PINTO/RONI MÁRCIO FERNANDES AGUIAR/MARY JUNE AGUIAR PINTO/MARIA JOSÉ AGUIAR PINTO/MARCOS SUEL FERNANDES DE AGUIAR/LUZINAN AGUIAR PINTO/LUZENILDE AGUIAR SILVA/LUZELIR AGUIAR PINTO MARQUES/JOSÉ DESCHAMPES DE AGUIAR PINTO/IRENILDE AGUIAR PINTO/ELIZABETH AGUIAR PINTO/AMADEUS DECHAMBRE DE AGUIAR PINTO/ALBERTO AGUIAR PINTO.

ADVOGADO(A): MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO.

AGRAVADO: SABEMI SEGURADORA.

ADVOGADO: PEDRO TORELLY BASTOS. "EXCLUSIVIDADE."

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS:**RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

83-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011795-83.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NUMERO: 0000410-26.2017.827.2721.

AGRAVANTE: ADRIANO LAURINI ROSSATO/LUIZ ROSSATO.

ADVOGADO(A): PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA/PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS:**RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

84-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0012009-74.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002660-77.2017.827.2706.

AGRAVANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.

AGRAVADO: MARCIO JOSE LIMA CAMPOS.

ADVOGADO(A): JEAN JACKS REINHEIMER.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS:**RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

85-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014806-23.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0014968-76.2017.827.2729.

AGRAVANTE: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

86- AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014934-14.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PROPRIEDADE C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE IMISSÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE PROVA E PERDA E DANOS DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0001875-27.2014.827.2737).

AGRAVANTE: LOURIVAL TORQUATO SOARES / TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS E NÃO SABIDOS / LUIZ PAULO ARAÚJO / JOÃO CARLOS.

ADVOGADO(A): SILVANO LIMA REZENDE.

AGRAVADO: GILBERTO PEREIRA MOURA.

ADVOGADO(A): JOSE ARTHUR NEIVA MARIANO E SUELY MORAES DE ROURE.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

87-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0006880-88.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011635-87.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ROBISPIERRE MELO XAVIER.

ADVOGADO(A): WESLEY SILVESTRE XAVIER.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

88-APELAÇÃO - AP 0007884-63.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000442-52.2012.827.2710.

APELANTE: RAIMUNDO ALVES SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: LUCIENE PEREIRA CRUZ/LEONILSON CRUZ BEZERRA.

ADVOGADO(A): ROBSON ADRIANO BESERRA DA CRUZ/IRINEU VAGNER JUNIOR VALOEIS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

89-APELAÇÃO - AP 0007993-77.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0007666-30.2016.827.2729.

APELANTE: B.T.S REPRESENTADA POR SUA GENITORA A. P. F. DOS S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
 ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.
 RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**
 JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

90-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0007281-87.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006289-68.2014.827.2737.

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

PROC. DO MUNICÍPIO): MARCOS AIRES RODRIGUES.

APELADO: WYRMONDS COELHO DOS REIS.

ADVOGADO(A): DORKAS BRANDÃO MENDES/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS:**RELATORA.**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**
 JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

91-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0010684-64.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0018489-97.2015.827.2729.

1º APELANTE:ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

APELADO: LUCINETO OLIVEIRA DA COSTA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS:**RELATORA.**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**
 JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

92-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0011671-03.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0018190-58.2016.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: ARÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
 JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**
 JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

93-APELAÇÃO - AP 0008502-08.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0004604-16.2015.827.2729.

APELANTE: ALICE BREGOLIN GASQUES FIORIN.

ADVOGADO(A): VERÔNICA AUXILIADORA DE ALCÂNTARA BUZACHI.

APELADO: SAUDIBRAS AGROP EMPREENDE E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ/PEDRO D. BIAZOTTO/SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****94-APELAÇÃO - AP 0003753-45.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 5000231-94.2009.827.2718.

1º APELANTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA - TO.

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE FELICIANO DE SOUZA.

JOSÉ HENRIQUE FELICIANO DE SOUZA.

APELADO: MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA – TO

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE FELICIANO DE SOUZA.

APELADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES MARTINS.

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****95-APELAÇÃO - AP 0007443-82.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 5000155-81.2010.827.2703.

APELANTE: CARMELITA NUNES CANTUÁRIO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ/RENATO RODRIGUES PARENTE.

APELADO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA- TO.

ADVOGADO(A): ANGELLY BERNARDO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****96-APELAÇÃO - AP 0008750-71.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000353-03.2015.827.2713.

APELANTE: IZABEL RIBEIRO DE MORAES ARAUJO.

ADVOGADO(A): ÁTILA EMERSON JOVELLI.

APELADO: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR. EXCLUSIVIDADE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS:**RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.****97-APELAÇÃO - AP 0009990-95.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEIXE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CIVEL DE PEIXE NUMERO: 5000858-45.2012.827.2734.

APELANTE: JOAO PARENTE DE ALENCAR.

ADVOGADO(A): ALCIMAR JOSÉ DE CARVALHO.

APELADO: GENEBARDO CASTRO DE LEMOS.

ADVOGADO(A): LUCION FLORES DE OLIVEIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.****98-APELAÇÃO - AP 0010049-83.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001452-63.2014.827.2706.

APELANTE: RAIMUNDA SARAIVA MARTINS/RADEMARKER SARAIVA MARTINS.

ADVOGADO(A): RITHS MOREIRA AGUIAR.

APELADO: LUCIA ALVES LIMA.

ADVOGADO(A): VALDIRENE MARIA RIBEIRO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.****99-APELAÇÃO - AP 0010666-43.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001592-29.2016.827.2706.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP/NIVIA MARIA GOMES DE GOUVEIA RAMOS/ERICO RENAN KURTZ GRESSELER/EDSON LUIZ RAMOS.

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS:**RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.****100-APELAÇÃO - AP 0009231-34.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NUMERO: 0001029-60.2016.827.2730.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES. EXCLUSIVIDADE.

APELADO: AILTON PEREIRA FANTANIAS.

ADVOGADO(A): THIAGO MACEDO GOMES BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****101-APELAÇÃO - AP 0010841-37.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5006455-44.2011.827.2729.

APELANTE: GIVANILDA SOARES DE JESUS.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: GM FACTORING SPC. FOMENTO COML. LTDA.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS. EXCLUSIVIDADE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **IMPEDIMENTO.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI: **VOGAL.****102-APELAÇÃO - AP 0011218-08.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5032906-38.2013.827.2729.

APELANTE: COMIBRAS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS.

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: RAIMAR BEZERRA CAMPÊLO DE BRITO.

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****103-APELAÇÃO - AP 0011381-85.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5000764-83.2010.827.2729.

APELANTE: MASTER PLANEJAMENTOS S/S LTDA.

ADVOGADO(A): VICTOR RIBEIRO LOUREIRO E OUTRO.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****104-APELAÇÃO - AP 0011531-66.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000757-11.2012.827.2733.

APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

APELADO: MARIA IRACI GALVÃO FEITOSA.

ADVOGADO(A): SEM ADV. CONSTITUIDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

105-APELAÇÃO - AP 0012532-86.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5016597-73.2012.827.2729.

APELANTE: CLEVER GONÇALVES COELHO/ANA MARA CARNEIRO MOURÃO.

ADVOGADO(A): RAPHAEL LEMES ELIAS/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO.

APELADO: TEGO-MAX DE PALMAS LTDA/CONSTRUTORA IMPERIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

106-APELAÇÃO - AP 0012541-48.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5000612-58.2011.827.2710.

APELANTE: TEREZINHA BARBOSA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR GERAL: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

107-APELAÇÃO - AP 0014739-58.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NUMERO: 0001763-04.2017.827.2721.

APELANTE: SELONI TILLMANN DE MATIA/ILÁRIO DE MATIA/HAROLDO SGUAREZZI RUIZ.

ADVOGADO(A): LAILLA GABRIELE AMARAL BRITO E OUTROS.

APELADO: RAIMUNDO DE SOUZA COSTA/JOSÉ ADELMIR GOMES GOETTEN/GENOINO FRANCESCHETO/AMÉLIA GLABA SANTANA.

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS:**RELATORA.**

JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.**

108-APELAÇÃO - AP 0015447-11.2017.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000170-21.2005.827.2737.

APELANTE: CHARLES PEREIRA DA SILVA/AUTO POSTO DALVINA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDOMIRO BRITO FILHO.

APELADO: WALDEMAR AURELIANO DE OLIVEIRA FILHO/CLAUDIA VIANA ROSAL DE OLIVEIRA/CLAUDIA AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO(A): RAIMUNDO ROSAL FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS:**RELATORA.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:**VOGAL.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO:**VOGAL.****109-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008570-55.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0030501-12.2016.827.2729.

AGRAVANTE: DIEGO GIOVANNO DE MELO SILVA.

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

AGRAVADO: GRAND CANYON COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.

AGRAVADO: FIAT AUTOMÓVEIS S/A.

ADVOGADO(A): DANIEL RIVORÉDO VILAS BOAS. "EXCLUSIVIDADE".

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****110-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009333-56.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0010610-68.2017.827.2729.

AGRAVANTE: J K EMPRESTIMOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE MORENO DA SILVA.

AGRAVADO: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): VITOR DE CARVALHO LOPES (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****111-AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0004102-82.2016.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA
NUMERO: 5000015-46.2003.827.2718.**AGRAVANTE: DOUGLAS DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

AGRAVADO: GERÔNIMO MOREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES/ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO EM SUBS. AO DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUIZ ZACARIAS LEONARDO: **RELATOR.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****112-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007916-68.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0019320-83.2016.827.2706.**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: ARÍNA CESÁREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

113-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011416-45.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.PRIORIDADE.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO JUÍZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NUMERO: 0012244-91.2015.827.2722.

AGRAVANTE: M. L. S. representado por **M. L. L. S. P.**

ADVOGADO(A): HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA e OUTRA.

AGRAVADO: S. M. L. S. W.

ADVOGADO(A): SYLMAR RIBEIRO BRITO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

114-APELAÇÃO - AP 0000222-82.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5001009-36.2011.827.2737.

APELANTE: OI MÓVEL S.A.

ADVOGADO(A): DANILO BEZERRA DE CASTRO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO.

APELADO: ALVES & CUNHA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

115-APELAÇÃO - AP 0010603-18.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000776-39.2016.827.2741.

APELANTE: ALDEIDES GOMES ALVES.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA/RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI. "EXCLUSIVIDADE".

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

116-APELAÇÃO - AP 0011942-46.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5001412-09.2013.827.2713.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ROSILENE DE SOUZA ALVES PIRES.

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.
RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

117-APELAÇÃO - AP 0012993-92.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: CAUTELAR INOMINADA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5005722-15.2010.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOSE DE SOUSA SILVA.

ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

118-APELAÇÃO - AP 0015395-15.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 0000976-86.2015.827.2739.

APELANTE: SANDRO SOARES DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

APELADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (EXCLUSIVIDADE).

RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST. DESA JACQUELINE ADORNO: **RELATOR.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

119-APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0003685-95.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004300-23.2014.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: JOANA SOUSA DE MATOS JUCÁ.

ADVOGADO(A): LEONARDO SILVA LIMA/ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

120-APELAÇÃO AP 0006885-13.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

RIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0005114-92.2016.827.2729.

APELANTE: H. DE S. A. REPRESENTADO POR SUSA GENITORA A.D.S.S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

121-APELAÇÃO E REEXAME APREENEC 0001708-68.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0000706-07.2015.827.2725.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: RUAN JULIÃO GOMES.
ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES/ADÃO KLEPA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

122-APELAÇÃO - AP 0003537-84.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002613-53.2015.827.2713.

APELANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO.
ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO.
ADVOGADO(A): SIDNEY ALVES DE SOUSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

123-APELAÇÃO E REEXAME APREENEC 0003911-03.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0015776-52.2015.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: JOSE SOUSA TEIXEIRA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

124-APELAÇÃO - AP 0004158-81.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0038225-04.2015.827.2729.

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARINA CORRÊA COELHO, OAB/TO E MARILANE LOPES RIBEIRO "EXCLUSIVIDADE".

APELADOS: LIANDER DINIZ CHAVES/JOSE CHAVES.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****125-APELAÇÃO E REEXAME APREENEC 0007251-52.2017.827.0000 - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0008750-58.2014.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: J. V. G. S. representada por sua genitora A. G. DA S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****126-APELAÇÃO E REEXAME APREENEC 0008243-13.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

NUMERO: 0007596-34.2016.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MARIA ROSA MENDES CARVALHO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****127-APELAÇÃO - AP 0010227-32.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000042-

76.2006.827.2733.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: PARENTE & CIA LTDA - ME.

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

128-APELAÇÃO - AP 0013140-84.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0029428-73.2014.827.2729.

APELANTE: GILSON CARVALHO GOMES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

APELADO: CICERO ROSA DE ARAUJO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

Sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, estes autos foram RETIRADOS DE PAUTA, tendo prosseguimento em sessão designada para **dia 23/08/2017**, para realização de novo julgamento do referido recurso, após o resultado não unânime, conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC, **na sessão do dia 09/08/2017, conforme segue:**

- Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 1ª Turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por MAIORIA, votou no sentido de dar provimento ao recurso nos termos do voto DIVERGENTE do Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (voto oral).

- A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL acompanhou o voto divergente (oral) do Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO.

- A Juíza CÉLIA REGINA REGIS votou no sentido de negar provimento ao recurso, nos termos do voto.

- A Juíza EDILENE ALFAIX NATARIO, em substituição a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, acompanhou o voto da Juíza Relatora.

- O Juiz ZACARIAS LEONARDO **declarou-se impedido.**

- Ausência justificada da Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL. (ART. 942/CPC)JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA. IMPROVIDO.**JUIZ ZACARIAS LEONARDO-SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **IMPEDIMENTO.**JUIZ PEDRO NELSON DE M. COUTINHO-SUBST.DESA. JACQUELINE ADORNO: **VOGAL. PROVIDO.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL. PROVIDO.**JUÍZA EDILENE ALFAIX NATARIO, SUBST. DES. ETELVINA Mª SAMPAIO FELIPE: **VOGAL. IMPROVIDO.**DESEMBARGADOR(A) CONVOCADO(A): **VOGAL . AGUARDA.****2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0006795-05.2017.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS C.C TRANFERÊNCIA COMPULSÓRIA DE PROPRIEDADE Nº 0000499-49.2017.827.2721, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ-TO AGRAVANTE: SIMONE RODRIGUES DA COSTA

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA – DP 90001684-1

AGRAVADOS: ESTADO DO TOCANTINS E DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. DO ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE

AGRAVADA: ERIKA PEREIRA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANULAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO. COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA DA VENDA AO DETRAN. OCORRÊNCIA. DÉBITOS DE IPVA. VALORES DEVIDOS PELO NOVO PROPRIETÁRIO. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. DEFERIMENTO. 1.2. Para a concessão da antecipação de tutela, a Lei exige os requisitos da prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o risco de lesão grave ou de difícil reparação. 1.3. A probabilidade do direito encontra-se revelada, haja vista que cabe ao adquirente do móvel a obrigação de providenciar a transferência de propriedade do veículo automotor junto ao DETRAN-TO, nos termos do artigo 123, inciso I, § 1º, do Código de

Trânsito Brasileiro. 1.4. O perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo está evidenciado pela lesão à ordem material e moral que integra o patrimônio jurídico da alienante, haja vista que seu nome encontra-se inscrito em dívida ativa sujeito à execução de seus bens, por obrigação que não contraiu.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n o 0006795-05.2017.827.0000, em que figuram como Agravante Simone Rodrigues da Costa e Agravados Estado do Tocantins e Outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu-lhe provimento, confirmando a liminar concedida no evento 2, destes autos, para determinar a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários, de protestos lavrados, bem como a suspensão das inscrições existentes em Dívida Ativa e, ainda, impôs que o DETRAN-TO, efetue a transferência da propriedade do veículo marca/modelo Fiat/Uno Mille Fire, ano de Fabricação/Modelo 2003/2003, placa MVS 5521, cor prata, RENAVAN n o 797325891, a adquirente Erika Pereira Silva, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 26 de julho de 2017. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

APELAÇÃO No 0007697-55.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001242-38.2003.827.2729, 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR: PÚBLIO BORGES ALVES TO2365

APELADO: CELSO PEREIRA DE SÁ

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: 1. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE TAXA E IPTU. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DE PRESCRIÇÃO. SENTENÇA CASSADA. 1.1 Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar no 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 1.2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício (TAXAS e IPTU referentes ao ano de 1996 a 1999) a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (mandado expedido somente em 21/9/2006) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça). 2. PRESCRIÇÃO PARCIAL. RECONHECIMENTO. Deve-se manter a prescrição dos créditos tributários referentes a débitos de IPTU e Taxas vencidos em 31/3/1995, decretada de ofício pelo magistrado singular, pois prescritos quando do ajuizamento da ação em 27/12/2000.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação nº 0007697-55.2017.827.0000, em que figuram como Apelante Município de Palmas-TO e como Apelado Celso Pereira de Sá. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e deu-lhe parcial provimento tão somente para afastar a prescrição dos créditos tributários referentes aos anos de 1996 a 1999, e conseqüentemente, determinar o retorno dos autos a Comarca de origem para o regular prosseguimento da Ação de Execução Fiscal, mantendo, contudo a prescrição dos créditos tributários descritos nas CDAM's referente as Taxas e IPTU's do ano de 1995. Deixou de dispor acerca dos honorários recursais, com fundamento no Enunciado Administrativo nº 7 do Superior Tribunal de Justiça, haja vista a sentença recorrida ter sido prolatada na vigência do Código de Processo Civil, de 1973, de acordo com o voto lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com Relator os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. ALCIR RAINERI FILHO. Palmas-TO, 26 de julho de 2017. Desembargador MARCO VILLAS BOAS- Relator

2ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 24/2017

SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto do ano de 2017

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 24ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Agosto do ano de 2017, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001456-13.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0001977-05.2016.827.2729.

RECORRENTE: ODEBRECHT AMBIENTAL SANEATINS.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/MAYARA MORENO DE MELLO.

RECORRIDO: FELIPE PÓVOA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): EDUARDO TEDDY CARNEIRO NOBREGA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001696-02.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI
NUMERO: 0001526-04.2016.827.2721.

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.

RECORRIDO: RAIMUNDA PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001833-81.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0029626-76.2015.827.2729.

RECORRENTE: DOUGLAS PINHEIRO AQUINO.

ADVOGADO(A): AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO/RAFAEL BRAUNA SOARES LEITE.

**RECORRIDO: STTATUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA/STTATUS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME/ABREU E LIMA
LTDA/A TOCANTINENSE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME,.**

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO/FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO/FLAVIO ALVES DO
NASCIMENTO/FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002281-54.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
SUL NUMERO: 0000810-50.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: SUYANI SILVEIRA SOUZA.

ADVOGADO(A): ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA/ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002302-30.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
CENTRAL NUMERO: 0003544-71.2016.827.2729.

RECORRENTE: JOSÉ MAURO ALVES DA COSTA.

ADVOGADO(A): THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA.

RECORRIDO: ROMAYSON SANTANA BRAUNA.

ADVOGADO(A): NATÁLIA COSTA MENDES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002437-42.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI
NUMERO: 0003215-83.2016.827.2721.

RECORRENTE: UNIVERSO ONLINE S/A.

ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ/ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ.

RECORRIDO: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002527-50.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0013768-68.2016.827.2729.

RECORRENTE: MANARA COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

ADVOGADO(A): GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR.

RECORRIDO: HENRIQUE PIRES DE AVELA LIMA.

ADVOGADO(A): LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA/CARLA AFONSO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002562-10.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0018670-98.2015.827.2729.

RECORRENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: GERALDO ALBERTO CORREA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006380-67.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000959-15.2016.827.2707.

RECORRENTE: MARIA NATIVIDADE CARVALHO FERNANDES.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: LUIZ TOLENTINO.

ADVOGADO(A): RENATO SANTANA GOMES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009112-21.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NUMERO: 5000513-84.2013.827.2721.

RECORRENTE: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.

ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ.

RECORRIDO: ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014027-16.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0005247-03.2017.827.2729.

RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A/ADEMAR MACHADO PERES.

ADVOGADO(A): BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES/HISLEY MORAIS DA SILVA.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A/ADEMAR MACHADO PERES.

ADVOGADO(A): BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR/FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES/HISLEY MORAIS DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015547-11.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001187-44.2017.827.2710.

RECORRENTE: NEIDE AMARO DA COSTA.

ADVOGADO(A): MURYLLO GOMES DOS SANTOS.

RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015557-55.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001287-33.2016.827.2710.

RECORRENTE: DOMINGA DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO MATONE S/A.

ADVOGADO(A): MARCELO LALONI TRINDADE.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015662-32.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000369-19.2017.827.2702.

RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: JOAO BATISTA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015669-24.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000404-76.2017.827.2702.

RECORRENTE: TELEFÔNICA BRASIL S/A (SUCESSORA DA VIVO S/A).

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.

RECORRIDO: VALENTIN FERNANDES DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015826-94.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001509-64.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): RODRIGO VENEROSO DAUR.

RECORRIDO: PETRONILIO DA CRUZ.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015838-11.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001026-34.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: BOAVENTURA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA/CAMILA DE CHECCHI SEVILHANO/VILMAR LIVINO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001382-56.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002531-09.2016.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: LÚCIA MIRANDA GOMES/ADERALDO FERREIRA GOMES.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE GOMES DIAS/PAULO HENRIQUE GOMES DIAS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001628-52.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002919-72.2014.827.2740.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT/GILBERTO DA SILVA MOREIRA.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT/GILBERTO DA SILVA MOREIRA.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001645-88.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003396-95.2014.827.2740.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT/CARLOS SERGIO DA SILVA LIMA.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT/CARLOS SERGIO DA SILVA LIMA.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002303-04.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0001914-80.2015.827.2707.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MANOEL DE SOUZA.

ADVOGADO(A): TERCENIO ALVES GUIDA LIMA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0003503-57.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0006435-65.2016.827.2729.

RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS FERRER LTDA.

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES.

RECORRIDO: JULIURSULA COELHO FERREIRA/DAMIEN ZAMBELLINI.

ADVOGADO(A): DAMIEN ZAMBELLINI/MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLANOVA VIDAL/DAMIEN ZAMBELLINI.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004562-80.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0004011-51.2015.827.2740.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: CLEUDIVAM GOMES CONCEIÇÃO OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FÁBIO MARTINS DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006106-06.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0002493-73.2016.827.2713.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LAZARO BORGES DOS ANJOS JUNIOR.

ADVOGADO(A): SÉRGIO ARTUR SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007792-33.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002612-52.2016.827.2707.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: JOAO FERREIRA DINIS.

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009130-42.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0000194-13.2017.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MAYARA DE SOUSA SANTOS.

ADVOGADO(A): FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009662-50.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000984-60.2015.827.2740.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT/DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT/DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010125-55.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000444-75.2016.827.2740.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: ALBERTINA MENDES.

ADVOGADO(A): CÁSSIO DA PAIXÃO PIMENTEL BRANDÃO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010252-90.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0022386-02.2016.827.2729.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: JOHNATHAN DAVID AIRES FREITAS.

ADVOGADO(A): GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010256-30.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002763-84.2017.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: CLESIO PEREIRA PINTO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010435-95.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002544-71.2014.827.2740.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT/ROGÉRIO ALVES BELEZA.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT/ROGÉRIO ALVES BELEZA.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/KEILA ALVES DE SOUSA FONSECA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**32-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010958-73.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0004161-97.2016.827.2707.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT .

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA CARVALHO.

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010962-13.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0004153-23.2016.827.2707.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT .

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: GUSTAVO HYVANO GONZAGA DE SOUSA.

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011003-14.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0018228-41.2014.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT .

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: DOUGLAS SOUSA LACERDA.

ADVOGADO(A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011027-08.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0014290-67.2016.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT .

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: FELIPE PEREIRA DE ABREU.

ADVOGADO(A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011356-54.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0015613-44.2015.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT .

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: PAULO DA CRUZ ALVES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011524-56.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0018353-09.2014.827.2706.**RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: FRACIANE ARAÚJO RODRIGUES.

ADVOGADO(A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011851-64.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0014522-79.2016.827.2706.**RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: PEDRO PINTO DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012103-67.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0000180-29.2017.827.2706.**RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: LINDALVA/ LINDAURA MARIA DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): FRANCISCO CHAGAS FERNANDES ARAUJO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013139-47.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NUMERO: 0001379-35.2016.827.2702.**RECORRENTE: EVALDO GOMES DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS.

ADVOGADO(A): GUSTAVO DAL BOSCO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013867-25.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0013217-25.2015.827.2729.**RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: ALESSANDRO MAGALHÃES DE MOURA.

ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013870-77.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
TAQUARALTO NUMERO: 0013172-21.2015.827.2729.**RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: EDMAR RIBEIRO GONÇALVES.

ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014379-71.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001624-74.2016.827.2725.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: JADSON PEREIRA PRIMO ALVES.

ADVOGADO(A): ERTON MARCOS TAVARES COELHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014733-33.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001579-52.2015.827.2710.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO.

RECORRIDO: MARIA DIAS DE ASSUNCAO.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015125-36.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004043-90.2017.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: ALEXANDRE LIMA DE ABREU.

ADVOGADO(A): CÁSSIO DE ANDRADE GAMA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015564-47.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0001295-73.2017.827.2710.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ANTÔNIO BISPO DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015587-90.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000717-54.2016.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: ANGELITA MARIA DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015655-40.2017.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0001741-88.2017.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: EDIVALDO GOMES ABREU.

ADVOGADO(A): EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015678-20.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0014483-47.2015.827.2729.

RECORRENTE: SILVANEIDE MACEDO COSTA/SIDENIA MACEDO COSTA/EURIDES MACEDO COSTA.

ADVOGADO(A): EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS/EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS/LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015682-23.2017.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 0000529-44.2017.827.2702.

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: RAFAEL LUIZ DE SOUZA.

ADVOGADO(A): MARIO MARCUS SILVA PINHEIRO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017929-11.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0009155-05.2016.827.2729.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARCIO BUENO DA SILVA.

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR PONTES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018091-06.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001106-84.2016.827.2725.

RECORRENTE: BENTO AGUIAR CUNHA.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018144-84.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0000664-09.2016.827.2729.

RECORRENTE: RENATA REIS VIEIRA.

ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.

RECORRIDO: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA/ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018185-51.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002529-39.2016.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: LUCIANA FERREIRA FONSECA.

ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019876-03.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000021-45.2016.827.2731.

RECORRENTE: RICARDO RODRIGUES GUEDES.

ADVOGADO(A): THIAGO FALCÃO PEIXOTO.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020267-55.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NUMERO: 0001842-05.2016.827.2725.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: DIEYMISON DA CRUZ CARVALHO.

ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020361-03.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0026298-07.2016.827.2729.

RECORRENTE: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020775-98.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002918-24.2016.827.2706.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: ALDO TXEBUARE KARAJA.

ADVOGADO(A): SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**59-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020805-36.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0037412-74.2015.827.2729.

RECORRENTE: CLÁUDIO CORDEIRO ARAÚJO.

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO/EMILLY LOREN DA SILVA FERRAZ SABIONI.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**60-RECURSO INOMINADO - RECINO 0020939-63.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0009748-34.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO.

RECORRIDO: CLAUDIO COELHO LIMA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

61-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021026-19.2016.827.9200 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0038483-14.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: DULCELENE TEIXEIRA GLÓRIA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**62-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021033-11.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003639-10.2015.827.2706.

RECORRENTE: ENIO PEREIRA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**63-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021085-07.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0001746-75.2016.827.2729.

RECORRENTE: RICARDO RODRIGUES GOMES.

ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO.

RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/DANYELLE JULIATE BARROS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**64-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021107-65.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0002730-62.2015.827.2707.

RECORRENTE: GENIVALDO BUENO SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**65-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021264-38.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAPOEMA NUMERO: 0000446-78.2015.827.2708.

RECORRENTE: MARINEZ LIMA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ICARO ARAUJO DE SOUSA.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**66-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021267-90.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0003418-83.2014.827.2731.

RECORRENTE: ABSALÃO FERREIRA CAMPOS.

ADVOGADO(A): ALINE SILVA COELHO.

RECORRIDO: MAIS COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

67-RECURSO INOMINADO - RECINO 0021866-29.2016.827.9200.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0001469-59.2016.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARIA ENIDIA CARDOSO DA SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª ? OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IRINALVA SOUZA BEZERRA
Técnico Judiciário

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSO N. 0001421-50.2017.827.2702 – COBRANÇA / JEC**

Requerente: METALICA LIMA EIRELI ME

Advogado: Nihil

Requerido: LEOMAR PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

INTIMAÇÃO do requerente. “SENTENÇA. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** o acordo (evento 1 - INIC1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do NCPC, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

PROCESSO N. 0000682-77.2017.827.2702 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: FERNANDO RINALDI

Advogado: Defensoria Publica Estadual

Requerido: DOUGLAS SIRIANO MARTINS

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO do requerido. “SENTENÇA (...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** o acordo (evento 14 ATA1), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, **conforme artigo 487, inciso III, alínea "b" do NCPC**, determinando que, observadas as cautelas de praxe, e, após o decurso do prazo de suspensão postulado pelas partes, seja o processo arquivado. Determino a suspensão do processo pelo prazo avençado pelas partes. Transcorrido o prazo de suspensão firmado no acordo sem manifestação das partes, intime-se o autor para manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA SERÁ INTERPRETADA como cumprimento da obrigação e o a remessa dos autos ao arquivo. Sem custas, nos termos do art. 90, § 3º do CPC. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**AUTOS N. 5009014-09.2012.827.2706 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: EDIMICIO BARBOSA MIRANDA e ELZINA RODRIGUES DA SILVA

Advogada: RAIMUNDA ARAÚJO DA SILVA TO5078

Requerida: NEUSA FLORIPEDES FERREIS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: SERGIO FRANCISCO DO COUTO

INTIMAÇÃO: FICA O REVEL Sergio Francisco do Couto - CPF 991.556.131-87 INTIMADO DO INTEIRO TEOR DOS DESPACHOS DOS EVENTOS 195 E 210, A FIM DE ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC

DESPACHO DO EVENTO 195: Ante a ausência de informações hábeis a suprir a falta de elementos para que seja feita a perícia, na forma como foi determinado no evento 150, dou por prejudicada a produção da prova pericial. Assim, determino a intimação do Ministério Público para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos. Cumpra-se.

DESPACHO DO EVENTO 210: 1 DESIGNE-SE audiência de instrução conforme pauta, para oitiva das testemunhas e depoimento pessoal das partes. 2 INTIMEM-SE as partes para apresentarem o rol de testemunhas, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contendo, o nome da testemunha, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho, sob pena de configurar desinteresse na produção da prova, preclusão e demais consequências legais. 3 ADVIRTA-SE que cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, na forma como preconiza a norma do art. 455 do CPC/15. 4 Sendo arroladas testemunhas pela Defensoria Pública, INTIME-AS na forma do art. 455, §4º, inciso IV, do CPC/15. Cumpra-se.

3ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Nº 5000257-36.2006.827.2706, proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A em desfavor do LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES, sendo o presente Edital para INTIMAR o Sr. LUIZ ANTÔNIO GUIMARAES, brasileiro, casado, produtor rural, da penhora e avaliação do bem a seguir descrito: Veiculo Fiat/Strada Adventure 1.8, placa MVU6341 TO, Chassi nº9BD27804642406908, avaliado em R\$16.000,00 em 14/12/2015. Tudo de conformidade com o despacho do evento 72 a seguir transcrito: "Intime-se o requerido por edital sobre a penhora e avaliação do bem." Araguaína, 02/08/2017 (Ass) Alvaro Nascimento Cunha –Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezessete. Eu _____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processa a AÇÃO MONITÓRIA de Nº 0009199-93.2016.827.2706, proposta por FERNANDO NOGUEIRA LIMA, em desfavor de GRACY KELLY MODAS LTDA, sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para CITAR a requerida GRACY KELLY MODAS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.439.055/0001-56, atualmente em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da inicial, para querendo, no prazo 15 (quinze) dias, contestar a ação, cientificado-o de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (artigo 285 e 319 do CPC) . ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze. Eu Raiany F. de Sousa, que digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal

Nº dos Autos: 0008749-19.2017.827.2706

Acusado: ARÃO PEREIRA CARVALHO

Vítima: Andreia de Sousa da Conceição

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

DECISÃO: "Recebo a denúncia ofertada, sob o rito sumário, uma vez que: a) atende ao disposto no artigo 41 do CPP; b) não se enquadra em qualquer dos casos do artigo 395 do mesmo diploma legal; c) lastreia-se em elementos de prova que evidenciam

justa causa para a propositura da Ação Penal e narra de forma detalhada os fatos atribuídos ao denunciado, proporcionando-lhe oferecimento de defesa..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5001607-15.2013.827.2706

Requerente : ROSANGELA LIMA MOREIRA SILVA

Requerido : EDUARDO RIBEIRO MARTINS

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0008102-24.2017.827.2706

REQUERIDO: K. C. DA S.

REQUERENTE: E. M. DO N. S

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Diante da petição acostada no evento 13, INDEFIRO a medida protetiva postulada pela requerente, tendo em vista que os bens não mais estão na posse do requerido, sem prejuízo de que, se for o caso, ela ingresse com a ação própria no juízo cível competente..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)INDICIADO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Inquérito Policial

Nº dos Autos: 0008053-51.2015.827.2706

Acusado: EDMILSON PEREIRA BRITO

Vítima: MARIA DAS GRAÇAS COSTA BRITO

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO a renuncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)RÉU abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5017988-98.2013.827.2706

Acusado: ELIADE PIRES DA SILVA

Vítima: JANE KEYLA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ELIADE PIRES SILVA , já qualificado nos autos, pelo crime descrito no art. 147 do Código Penal, c/c a Lei 11.340/2006..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Ação Penal - Procedimento Sumário

Nº dos Autos: 5012146-74.2012.827.2706

Acusado: NASCIMENTO CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA

Vítima: Suely Santana da Silva

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: " Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR NASCIMENTO CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 28/12/1989, natural de Babaçulândia/TO, filho de Manoel Conceição Santana e de Maria das Dores Barbosa da Silva, residente na Chácara Novo Sítio, a beira da Raia, próximo à Fazenda do Raimundo Chef, município de Babaçulândia/TO, como

incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, alíneas "a" e "h", todos do Código Penal, aplicando o disposto no art. 7º, I, da Lei 11.340/06..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0006525-11.2017.827.2706

Requerido: O. A. DOS S. F.

Requerente: N. S. C.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0013382-44.2015.827.2706

REQUERENTE : F. D. DA S.

REQUERIDO : G. C. DA S. e H. V. A. C.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, que terão vigência por mais 180 dias, a contar da publicação desta sentença, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE E REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5001590-13.2012.827.2706

REQUERENTE: D. P. DA S.

REQUERIDO: P. S. DOS S

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0013433-89.2014.827.2706

REQUERENTE: O. B. DA S.

REQUERIDO: D. L. S.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5002653-10.2011.827.2706

Requerente : A. P. DE S.

Requeridos : A. S.DE O. e F. P. DA S.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5012114-69.2012.827.2706

REQUERENTE: L. M. M. DA S.

REQUERIDO: G. H. DA S.

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERIDO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 0005373-25.2017.827.2706

Requerido: C. A. M.

Requerente: S. B. DO N

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito..."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a)REQUERENTE abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

Nº dos Autos: 5009996-86.2013.827.2706

REQUERENTE: D. L. S.

REQUERIDO: P. D. DE S. F

PRAZO: 20(Vinte) dias

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..."

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Autos: n. 0010514-25.2017.827.2706

Requerido: JOSE CICERO DOS REIS SOUSA

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) JOSE CICERO DOS REIS SOUSA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 13/03/1997, filho de Francisca Dias dos Reis e Jose Francisco de Sousa, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0010514-25.2017.827.2706 , fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2)que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Medida Protetiva de Urgência

Autos: n. 0020163-48.2016.827.2706

Requerido: JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA FILHO

PRAZO: 20(VINTE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a) JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA FILHO, brasileiro, união estável, lavrador, filho de José Joaquim De Sousa e Jovelina Rosa de Sousa, nascido aos 17/01/1973, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas a vítima nos autos de n. 0020163-48.2016.827.2706, fica ADVERTIDO de que: 1) que está proibido de se aproximar a um distância inferior a 200(duzentos) metros da ofendida, bem como de manter contato com a mesma e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, bem como, freqüentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; 2) que a desobediência a qualquer uma das determinações, autoriza a requisição de auxílio policial para o cumprimento (art. 22, §3º); 3) em caso de descumprimento o requerido poderá ser preso preventivamente (art. 20); em caso de descumprimento deverá ser lavrado imediatamente termo circunstanciado de ocorrência pela prática do crime de desobediência e o infrator deverá ser encaminhado imediatamente à Delegacia de Polícia para as providências cabíveis, e ainda ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para querendo contestar a ação, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 5007161-28.2013.827.2706

Denunciado: JOSÉ FERNANDES DE SOUSA FILHO

Vítima: KATIA SILVA DE SOUSA e LUIZA NARIA DA SILVA ARAÚJO

EDITAL DE INTIMAÇÃO de JOSÉ FERNANDES DE SOUSA FILHO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Jucás/CE, nascido aos 19.11.1982, filho de José Fernandes de Souza e de Maria Socorro de Souza, da r.sentença, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JOSÉ FERNANDES DE SOUSA FILHO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural de Jucás/CE, nascido aos 19.11.1982, filho de José Fernandes de Souza e de Maria Socorro de Souza, residente na Rua 19, Qd. 72, Lt. 102, Setor Monte Sinai, em Araguaína/TO, da imputação prevista pelos artigos 129, § 9º, 331, c/c art. 69 e art. 61, 6 alíneas "a", "f" e "h", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06; e para, com base no art. 107, IV, do Código Penal, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE com relação aos crimes de ameaça, ante a prescrição evidenciada..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 5021107-67.2013.827.2706

Denunciado: WASHINGTON DA SILVA FONSECA

Vítima: Walquíria Sousa de Jesus

EDITAL DE INTIMAÇÃO de Walquíria Sousa de Jesus, brasileira, solteira, filha de Divino Domingos de Jesus e Elirrandra Sousa Reis da r.sentença, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER WASHINGTON DA SILVA FONSECA, já qualificado nos autos, da imputação da infração penal prevista no artigo 129, § 9º, do Código Penal, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06; e para, com base no art. 107, IV, do Código Penal, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE com relação ao crime de ameaça, ante a prescrição evidenciada..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 5001996-05.2010.827.2706

Requerido: GILVAN CAMPELO DOS SANTOS

Vítima: CIRLENE DE SOUSA SALES

EDITAL DE INTIMAÇÃO CIRLENE DE SOUSA SALES, RG 328931 SSSPTO, brasileira, união estável, doméstica, filha de Joaquim Bispo de Sales e Ciza Souza Sales, da r.sentença, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso III, do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido formulado por CIRLENE DE SOUSA SALES, razão pela qual, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 5013698-74.2012.827.2706**

Denunciado: RAFAEL RODRIGUES LOIOLA

Vítima: Maria da Conceição Oliveira Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO de Maria da Conceição Oliveira Sousa, brasileira, filha de Maria Irene da Silva Oliveira e Francisco da Silva Sousa, da r.sentença, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER RAFAEL RODRIGUES LOIOLA, da imputação prevista no artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, na forma do art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 5013698-74.2012.827.2706**

Denunciado: RAFAEL RODRIGUES LOIOLA

Vítima: Maria da Conceição Oliveira Sousa

EDITAL DE INTIMAÇÃO de RAFAEL RODRIGUES LOIOLA, brasileiro, solteiro, natural de Quiterianópolis-CE, nascido em 31.05.1984, filho de Juvinião Fernandes Barreto e Maria Rodrigues Loiola, da r.sentença, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER RAFAEL RODRIGUES LOIOLA, da imputação prevista no artigo 129, § 9º, c/c art. 61, II, alíneas "a" e "f", ambos do Código Penal, na forma do art. 7º, I e II, da Lei 11.340/06..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 5011847-97.2012.827.2706**

Denunciado: PEDRO DA SILVA VELOSO

Vítima: SHELLEY GONÇALVES CHAGAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO de SHELLEY GONÇALVES CHAGAS, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, da r.sentença, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de PEDRO DA SILVA VELOSO, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 21, do Dec.-lei nº 3.688/1941, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na, Lei 11.340/2006..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0010346-57.2016.827.2706**

Denunciado: SILAS ARAÚJO LIMA JUNIOR

Vítima: MAIARLA LOPES PEREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO de MAIARLA LOPES PEREIRA, brasileira, da r.sentença, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER SILAS ARAUJO LIMA JUNIOR..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0005739-98.2016.827.2706**

Denunciado: JUNIOR LANDES DA SILVA

Vítima: DAYANNE LEITE SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO de DAYANNE LEITE SILVA, brasileira, solteira, do lar, da r.sentença, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JÚNIOR LANDES DA SILVA..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0002274-18.2015.827.2706**

Denunciado: MARCOS EDUARDO NUNES LIMA

Vítima: GRAZIELA JOSÉ VIEIRA e SUELENA JOSÉ VIEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO de GRAZIELA JOSE VIEIRA, brasileira, estudante e SUELENA JOSE VIEIRA, brasileira, da r.sentença, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER MARCOS EDUARDO NUNES LIMA..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0006606-62.2014.827.2706**

Requerido: LUCAS VINICIUS SANTANA LIMA

Vítima: GEOVANA BARROS SOARES

EDITAL DE INTIMAÇÃO de GEOVANA BARROS SOARES, brasileira, solteira, estudante, da r.decisão, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA concedidas em favor da vítima neste feito...". Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0007951-92.2016.827.2706**

Denunciado: JOSÉ PEDRO ALVES CARDOSO DA SILVA

Vítima: ANDRIELMA LIMA BORGES

EDITAL DE INTIMAÇÃO de ANDRIELMA LIMA BORGES, brasileira, união estável, operadora de caixa, filha de Domingos de Sousa Borges e Maria Rozário Lima, para que justifique o motivo do não comparecimento na audiência do artigo 16 da lei 11.340/06, bem como informar se ainda tem interesse em se retratar da retratação, nos termos do artigo 186, § 2º do CPC. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0017766-50.2015.827.2706**

Denunciado: ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS

Vítima: TAYSA CARMO DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO TAYSA CARMO DE SOUSA, brasileira, solteira, filha de Raimundo Nonato de Sousa e Tânia Maria do Carmo, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0017766-50.2015.827.2706**

Denunciado: ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS

Vítima: TAYSA CARMO DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS, brasileiro, união estável, lanterneiro, nascido aos 02/05/1988, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Patrocina Romana Bezerra e Solidonio José dos Santos, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 5002752-77.2011.827.2706**

Denunciado: JOSE BANDEIRA DE BRITO

Vítima: SUANIA MORAIS DE BRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO de JOSÉ BANDEIRA DE BRITO, brasileiro, pedreiro, filho de Raimundo Brito Machado e Joana Bandeira Barros, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com base no artigo 107, Inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSE BANDEIRA DE BRITO pelo delito de ameaça, previsto no art. 147, por duas vezes, c/c art. 69, caput, ambos do Código Penal.... Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS****Autos: n.º 0002297-27.2016.827.2706**

Requerido: A.F.V.L

Vítima: T.R.C

EDITAL DE INTIMAÇÃO de T.R.C, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com fulcro no art. 307 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito..." . Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 5013447-56.2012.827.2706

Requerido: J.B.C.DOS S

Vítima: L. A. G

EDITAL DE INTIMAÇÃO de L. A. G, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com fulcro no art. 355, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE , até o fim da ação penal em apenso, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 487, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO..." . Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 0003957-56.2016.827.2706

Requerido: C. DOS S. A

Vítima: L. M. DA C

EDITAL DE INTIMAÇÃO de C. DOS S. A, brasileiro, vaqueiro, da r. decisão de deferimento de Medidas Protetivas de Urgência . Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 0000695-98.2016.827.2706

Requerido: L.L.A

Vítima: D.G.A

EDITAL DE INTIMAÇÃO de D.G.A, brasileira, solteira, do lar, natural de Araguaína/TO, filha de Regina Aparecida Alves, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar..." .Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 0017777-45.2016.827.2706

Requerido: J. S. R

Vítima: A. K. S. S

EDITAL DE INTIMAÇÃO de J. S. R, brasileiro, solteiro, estudante, da r. decisão de deferimento de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA.

.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 0016988-80.2015.827.2706

Denunciado: WÉLISON CORREIA MOURA

Vítima: ANTÔNIA PEREIRA DA CRUZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO de ANTÔNIA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, união estável, doméstica, filha de Maria Pereira da Cruz, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de WÉLISON CORREIA MOURA , já qualificado nos autos, pelas infrações penais descritas no artigo 147 do Código Penal e artigo 21, do Decreto-lei 3.688/1941 c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a", "f" e "h" do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 0016988-80.2015.827.2706

Denunciado: WÉLISON CORREIA MOURA

Vítima: ANTÔNIA PEREIRA DA CRUZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO de WÉLISON CORREIA MOURA, brasileiro, gesseiro, nascido aos 29.03.1995, natural de Goiatins/To, RG nº. 1.335.952 SSP-TO e CPF nº. 704.780.391-23, filho de José dos Santos Dias Moura e de Rosilene Correia da Silva, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de WÉLISON CORREIA MOURA , já qualificado nos autos, pelas infrações penais descritas no

artigo 147 do Código Penal e artigo 21, do Decreto-lei 3.688/1941 c/c artigos 69 e 61, inciso II, alíneas "a", "f" e "h" do Código Penal, c/c art. 7º, incisos I e II da Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Autos: n.º 0003746-83.2017.827.2706

Requerido: R. DA S. C

Vítima: E. A. DE A. e A. A. DE A

EDITAL DE INTIMAÇÃO R. DA S. C, brasileiro, união estável, autônomo, RG nº 630.509, SSP/TO, filho de Dourinalva da Silva Leite, residente na Rua C 44, nº 20, Jardim América, Goiânia/GO. Fone: (62) 99173-7875, da r. decisão de deferimento das medidas protetivas. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0008373-33.2017.827.2706

Ação Penal

Denunciado: OSMAR ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): OSMAR ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, vigilante, natural de Barretos, nascido aos 15/03/1969, filho de Osmar Antônio dos Santos e Maria Auxiliadora Marques, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0008373-33.2017.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0020240-57.2016.827.2706

Ação Penal

Denunciado: ALMIR SATTER DOS SANTOS SILVA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): ALMIR SATTER DOS SANTOS SILVA, brasileiro, autônomo, nascido aos 29/12/1996, filho de Rosa Alves dos Santos e Cláudio Serafim da Silva, CPF nº. 060.580.211-46,, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0020240-57.2016.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0006381-37.2017.827.2706

Ação Penal

Denunciado: LUIZ GONZAGA DA SILVA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): LUIZ GONZAGA DA SILVA, brasileiro, união estável, empresário, nascido aos 06/06/1966, natural de Irecê/BA, filho de Valdemar Damião da Silva e Rita de Cássia da Silva, CPF nº. 375.465.701-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigos 129, § 9º, 147, 148, § 1º, I e artigo 14 da Lei 10.826/2003

(Estatuto do Desarmamento) c/c o art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, com incidência no disposto no art. 7º, incisos I, II, IV e V da Lei 11.340/06, no que lhe for aplicável, nos autos de ação penal nº 0006381-37.2017.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0008547-42.2017.827.2706

Ação Penal

Denunciado: ALESSANDRO JOÃO LEAL

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): ALESSANDRO JOÃO LEAL, brasileiro, em união estável, pedreiro, natural de Mandaguacu/PR, filho de Graciano João Leal e Maria Aparecida Domingues Leal, nascido aos 23/12/1984, CPF n. 231.010.908-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 147, do Código Penal, c/c 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0008547-42.2017.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.º 0021762-22.2016.827.2706

Ação Penal

Denunciado: JOÃO BATISTA PINTO DA COSTA

PRAZO: 15(QUINZE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): JOÃO BATISTA PINTO DA COSTA, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 24/06/1976, CPF nº. 634.531.341-68, filho de Maria do Perpétuo Socorro da Costa e Cícero Pinto da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9º c/c o art. 61, alínea "a", todos do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso I da Lei 11.340/06, nos autos de ação penal nº 0021762-22.2016.827.2706, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do de Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins Defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS

Autos: n.º 0008529-26.2014.827.2706

Denunciado: JOBY WESLEY ARAÚJO FEITOSA

Vítima: BETIANE DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO de JOBY WESLEY ARAUJO FEITOSA, brasileiro, pedreiro, filho de Paulo Alves Feitosa e de Maria Júlia Araújo Feitosa, da r.sentença, parcialmente transcrita a seguir: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOBY WESLEY ARAUJO FEITOSA, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 25/10/1979, natural de Araguaína/TO, filho de Paulo Alves Feitosa e de Maria Julia Araujo Feitosa, residente na Rua dos Cajueiros, nº 185, Morada do Sol II, nesta cidade, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal..."Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

Autos: n.º 5013035-28.2012.827.2706

Denunciado: WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Vítima: TAMIRES DELFINO FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, união estável, pedreiro, filho de Albetiza Pereira da Conceição, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 08/02/1983, filho de Albetiza Pereira da Conceição, residente na Avenida São Francisco, Quadra 13, Lote 15, Setor Araguaína Sul, nesta cidade, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, I, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

Autos: n.º 5013035-28.2012.827.2706

Denunciado: WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Vítima: TAMIRES DELFINO FERREIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO de TAMIRES DELFINO FERREIRA, brasileira, solteira, estudante, natural de Araguaína-TO, nascida no dia 19/09/1998, filha de Lindomar Alves Ferreira Francisca Regane Delfino,, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR WANDERLEY PEREIRA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 08/02/1983, filho de Albetiza Pereira da Conceição, residente na Avenida São Francisco, Quadra 13, Lote 15, Setor Araguaína Sul, nesta cidade, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 7º, I, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

Autos: n.º 0010223-93.2015.827.2706

Denunciado: ADAUTO OLIVEIRA REIS

Vítima: DIANA RODRIGUES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO de ADAUTO OLIVEIRA REIS, brasileiro, lavrador, natural de ColinasTO, nascido aos 21.01.1982, RG nº. 925888 SSP-TO, filho de Rita Oliveira Reis e Cícero Oliveira Reis, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ADAUTO OLIVEIRA REIS, brasileiro, lavrador, natural de Colinas/TO, nascido aos 21.01.1982, RG nº. 925888 SSP-TO, 5 filho de Rita Oliveira Reis e Cícero Oliveira Reis, residente na Invasão Próximo ao Setor Raizal, s/nº, Setor Morada do Sol 2, Araguaína/TO, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, II, "a", do mesmo diploma, c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS**

Autos: n.º 0010223-93.2015.827.2706

Denunciado: ADAUTO OLIVEIRA REIS

Vítima: DIANA RODRIGUES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO de Diana Rodrigues dos Santos, brasileira, união estável, estudante, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "... Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ADAUTO OLIVEIRA REIS, brasileiro, lavrador, natural de Colinas/TO, nascido aos 21.01.1982, RG nº. 925888 SSP-TO, 5 filho de Rita Oliveira Reis e Cícero Oliveira Reis, residente na Invasão Próximo ao Setor Raizal, s/nº, Setor Morada do Sol 2, Araguaína/TO, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, c/c art. 61, II, "a", do mesmo diploma, c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/2006..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.v

EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL COM PRAZO DE 60(SESENTAE) DIAS**

Autos: n.º 0006693-47.2016.827.2706

Denunciado: JOSUÉ GILSON RODRIGUES DE SOUSA

Vítima: Sandra Helis Ribeiro Vitalino

EDITAL DE INTIMAÇÃO de JOSUÉ GILSON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, motorista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 27.05.1973, filho de João Rodrigues de Sousa e de Josefa Rodrigues de Sousa, da r. sentença, parcialmente transcrita a seguir "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JOSUÉ GILSON RODRIGUES DE SOUSA, como incurso nas sanções dos artigos 129, § 9º, e art. 147, c/c

art. 69 e 61, II, "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06..." Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.v

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5002335-95.2009.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): GONTIJO E RODRIGUES LTDA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, devido o pagamento ter sido informado no evento 01(ANEXO11), bem como as custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 10 de agosto de 2017".

Autos: 0020556-70.2016.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: JOSE PINTO QUEZADO – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ESPÓLIO DE LOURENCO DIAS SILVA FILHO - CPF: 597.781.991-91

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, declaro a nulidade da presente execução fiscal e, fulcrado no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, em face da ausência de pressuposto processual subjetivo indispensável à existência da relação processual. Sem condenação em custas ante isenção conferida à Fazenda Pública, e sem condenação em honorários ante a ausência de citação. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º inciso II, do CPC. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 0019560-09.2015.827.2706

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Executado(s): ADEUVALDO SOUSA DA SILVA - CPF: 131.734.131-72

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro no art. 330, inciso III, do CPC. Em consequência, EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, inciso I, do mesmo diploma. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Decorrido o trânsito em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos n. 0023222-44.2016.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal

Chave: 333629823615

Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Executado: GERALDA MARIA DOS SANTOS

SENTENÇA "Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, devido o pagamento ter sido informado no evento 8, bem como as custas processuais, mediante ausência de citação da parte executada, nos autos. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 10 de agosto de 2017 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito."

Autos n. 5002488-31.2009.827.2706

Classe da ação: Execução Fiscal
 Chave: 333629823615
 Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Executado: VALDECY RIBEIRO MILAGRES

SENTENÇA “Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, EXTINGO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenações em honorários advocatícios e custas processuais, devido o pagamento ter sido informado no evento 01(CERT12), nos autos. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Assim, determino ao cartório as seguintes providências: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Cientifique-se à exequente da presente, ante a renúncia ao prazo recursal; Após, cumpridas as determinações acima e, Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 10 de agosto de 2017.”

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Ação Penal nº 0002704-64.2015.827.2707
 Chave do Processo nº 699352511415
 Denunciado: ROSANA PEREIRA DA COSTA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o réu: ROSANA PEREIRA DA COSTA, brasileira, doméstica, convivente em união estável, nascida aos 14/03/1988, natural de Augustinópolis/TO, filha de José Zimar Soares da Costa e de Maria Pereira dos Santos, residente na PA Maringá Chácara Recanto do Senhor Amadeus, Araguatins/TO; atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 147, do Código Penal, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (10/10/2017). Eu, (John Reylly C. da Silva), Auxiliar Judicial, lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Ação Penal nº 0003964-45.2016.827.2707
 Chave do Processo nº 622358259316
 Denunciado: FRANCENILDO DA SILVA BORGES

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o réu: FRANCENILDO DA SILVA BORGES, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, filho de Eliodoro da Silva Borges e Maria Castro da Silva, nascido aos 25/04/1998, residente e domiciliado na Rua: Henrique Garcia, s/n, Novo Buriti, Buriti-TO; atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 155, do Código Penal Brasileiro, fica citado pelo presente, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (10/10/2017). Eu, (John Reylly C. da Silva), Auxiliar Judicial, lavrou o presente. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Cível

EDITAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

0001046-65.2016.827.2708

O Doutor **José Carlos Ferreira Machado**, Juiz Auxiliar da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 738.275.503-78, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação de Locupletamento Ilícito, processo nº 0001046-65.2016.827.2708, chave nº 691127681416, podendo contestá-la, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, bem como *intimá-lo a comparecer na audiência de conciliação*, que será realizada no **dia 13 de setembro de 2017, às 16h20min**, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: *“Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita inicialmente. Designo audiência de conciliação, a se realizar no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta pelo Sr. Escrivão. Advirto à ambas as partes que é obrigatória a presença na audiência de conciliação, a qual só não será realizada se AMBAS as partes, expressamente, manifestarem desinteresse na autocomposição (art. 334, § 4º, I, CPC/2015). Advirto ainda, que o não comparecimento, injustificado, do autor ou do réu à audiência de conciliação, é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado/FUNJURIS-TJTO, devendo as partes estarem acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, §§ 8º e 9º, CPC/2015). Intimem-se as partes e CITE- SE o Requerido por edital, no prazo de 20 dias úteis, da data da audiência. Podendo o Requerido, contestar a ação, no prazo de até 15 dias, nos termos do artigo 335 do CPC/2015, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação, do protocolo do pedido de seu cancelamento ou na forma prevista no artigo 231. Havendo a apresentação de contestação, intime-se a parte autora para que manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de provas se for alegada qualquer das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Arapoema - TO, data do evento. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete (14/08/2017). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

AURORA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR **JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO**, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de **Aurora do Tocantins/TO**, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Adoção c/c alteração de Registro Civil, de nº 0000903-67.2016.827.2711, interposta por P.G.L e E.P.O, em desfavor de S.Y.D.D., sendo o objetivo deste, CITAR a requerida **SUELEN YASMINE DUARTE DURÃES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação e, querendo, oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, indicando as provas a serem produzidas, bem como oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, nos termos do art. 158 do ECA. Não sendo constituído advogado, será nomeado Defensor Público, como curador. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 10 de agosto de 2017. Eu, (FABÍOLA HEBE DE CARVALHO FERREIRA), Servidora Judicial, digitei.(as) **JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO**-Juiz de Direito

COLINAS

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0004864-10.2016.827.2713

CHAVE DO PROCESSO Nº 611470257316

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: **FABIO BARROSO GOMES**

ADVOGADO:

REQUERIDO: **AMERICAN SOLUÇÕES EIRELI - EPP**

ADVOGADO: **EDUARDO SILVA NAVARRO - OAB/SP 246.261 E/OU JOÃO PAULO DE FARIA – OAB/SP 173.183 – NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC**

“Intimar os procuradores da parte requerida do DESPACHO DE EVENTO 35 a seguir transcrito: “DESPACHO Com o advento do Novo Código de Processo Civil, nos termos do artigo 835, I, §1º a parte autora tem o direito à indicação de bens à penhora na ordem legal, e de acordo com o artigo 854, caput, o Juiz pode, a requerimento da parte exequente, determinar às instituições financeiras o bloqueio de valores, limitando-se a indisponibilidade ao valor indicado na execução. Tendo em vista que não houve o cumprimento espontâneo da obrigação de pagar, condeno a parte executada na multa de 10% prevista no artigo 523, §1º, do

CPC. Assim a penhora on line deve recair sobre o valor correspondente a R\$2.178,66 (evento 29), nos termos da planilha de cálculo informada pela parte exequente. Observando-se que após o prazo de 5 (cinco) dias, da diligência, será procedido de acordo com o resultado apurado: a) Em caso de bloqueio de valores irrisórios (inferior a R\$ 100,00 ou de resultado negativo, autorizo, desde logo, o imediato desbloqueio, pois não se afigura razoável mover a máquina do Judiciário para trazer benefício insignificante à credora, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Neste caso, intime-se a exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for do seu interesse. b) Em caso de bloqueio total do valor cobrado, proceda-se à transferência dos valores bloqueados para conta à disposição do Juízo, na Agência da Caixa Econômica Federal (Agência 1116 - Colinas do Tocantins), lavrando-se o respectivo termo de penhora, intimado-se a parte executada na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, para, querendo, no prazo de 05 dias, informar que a quantia tornada indisponível é impenhorável ou que haja excesso de penhora (CPC, art. 854, §2º e 3º, I e II), e ainda no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação, nos termos dos artigos 525 e seguintes do CPC. c) Em caso de bloqueio parcial do valor cobrado, desde que não irrisório, proceda-se na forma acima descrita, intimando-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for do seu interesse com relação ao restante do montante a ser executado. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 07 de agosto de 2017. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz Substituto respondendo pelo JECC Portaria nº 3415/2017 - Presidência/ASPRE.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 0001686-19.2017.827.827.2713

RECLAMANTE: JEANES TEOTONIO DE ARAUJO OLIVEIRA

RECLAMADO: PERSONA ASSOSSORIA EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO: TALITA DOS SANTOS SOUSA – OAB/SP 363.246 – NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, III, alínea "b" do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Sem custas e honorários (Lei n. 9.099/95, arts. 54 e 55). Tratando-se de vontade expressa das partes, vontade esta incompatível com o direito de recorrer, determino que seja certificado de imediato o trânsito em julgado (artigo 1000 do CPC), e apos ARQUIVADO o presente feito. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 10 de agosto de 2017. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz Substituto respondendo pelo JECC Portaria nº 3415/2017 - Presidência/ASPRE

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS Nº: 0001583-40.2016.827.2715, CHAVE DO PROC. 270977035516

Ação: Petição – Ação Cautelar Ambiental

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos habilitados 1- **NATURATINS** representada por HERBERT BRITO BARROS, 2- **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SERMARH** representada por ALDO ARAUJO DE AZEVEDO; 3- **O INSTITUTO DE ATENÇÃO ÀS CIDADES – IAC/UFT** representada por FELIPE DE AZEVEDO MARQUES, 4- **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM – SEPLAN/TO** representada por JOÃO CARLOS FARENCENA, 5- **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA LAGOA DA CONFUSÃO** representada por ENIO NOGUEIRA BECKER, 6- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DO RIO URUBU** representado por seu presidente LUIS ANTONIO SANTOS ANJO, 7- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RURAIS DO RIO FORMOSO** e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRICOLAS DA REGIÃO SUDOESTE DO TOCANTINS** representada por seu presidente VICTOR RODRIGUES DA COSTA, 8- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE SOJA E MILHO DO TOCANTINS** representada por RUBEM RITTER, 9- **AGREX DO BRASIL S/A** representada por LUIZ CESAR MIRANDA JUNIOR, 10- **UNIGGEL SEMENTES** representada por FAUSTO VINICIUS DE GUIMARÃES GARCIA, 11- **COMITE DE BACIAS HIDROGRAFICAS DO RIO FORMOSO** representado por PEDROMARIA BATISTA DE MELO, 12- **JAIR DA COSTA OLIVEIRA FILHO** doutor em Recursos Hídricos e Meio Ambiente e professor da Universidade Federal do Tocantins, campus Gurupi-TO, 13- **BENJAMIM FREDERICO ANDRES** - engenheiro Ambiental, 14- **NELSON ALVES MOREIRA** prefeito municipal de Lagoa da Confusão-TO, **bem como todos os outros interessados, da AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia 31 de agosto de 2017, entre às 09 horas e de 18 horas da tarde, com intervalo de duas horas para o almoço, a se realizar no Centro Cultural da cidade de Lagoa da Confusão-TO. Os habilitados poderão se pronunciar, desde que justifiquem sua nova intervenção. Os trabalhos seguirão as regras da Portaria nº. 4.462/2016. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será**

publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **10** (dez) dias do mês de **agosto** do ano de dois mil dezessete (**2017**). Eu, *Aurora Neta Barbosa Franco*, Tec. Judiciário que o dat. e subsc. CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, na data de ___/___/____. Eu, Técnico Judiciário.

FORMOSO DO ARAGUAIA **Cartório da Família e 2ª Cível**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos de Interdição n. **0000672-50.2015.827.2719**

Requerente: Marinalva Borges de Sousa

Requerido : Marímicia Borges Alves

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **MARIMÍCIA BORGES ALVES**, brasileira, residente e domiciliada Rua Machado de Assis s/n. Setor São José - Centro- Formoso do Araguaia-TO., declarado a incapacidade real da interditada para reger sua pessoa e praticar atos da vida civil por apresentar desenvolvimento mental incompleto, e nomeada a requerente MARINALVA BORGES DE SOUSA, brasileira, casada, Autônoma portadora do Registro Geral nº. 69.150 SSP/TO, CPF n.842.546.021-20, sua Curador. Tudo conforme a **sentença evento n. 64 cuja parte final transcrita**: “Posto isso, em consonância com o parecer do Ministério Público (evento43), julgo procedente para:a) decretar a interdição de Marímicia Borges Alves, com efeitos ex nunc(REsp 1.251728/PE), para exercer os atos de natureza negocial e patrimonial, submetendo à interditada à curatela definitiva de Marinalva Borges de Sousa por ser pessoa que atende os melhores interesses da curatelada, nos termos do art. 755 do CPC c/c arts. 2º, 84 e ss do Estatuto do Deficiente. b)- determino a expedição de alvará judicial para a alienação do imóvel descrito registrado no CRI de Formoso do Araguaia matrícula n. 5.953. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755, § 3º, do CPC). m consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, I, do CPC. Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, I, do CPC Expeça-se o necessário. Determino à escritania para que proceda o cumprimento das providências do art. 755, §3º, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (artigo 15, inciso II, da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia/TO, 29 de junho de 2017.

GOIATINS **1ª Escrivania Criminal**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Exmo juiz de direito titular desta Comarca de Goiatins - TO, Cirlene Maria de Assis Santos de Oliveira, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam os autos Ação Penal n. 0000737-76.2014.827.2720 , e por meio deste vem CITAR o denunciado JOAQUIM BATISTA PESSOA, brasileiro, portador do RG nº 1.386.431 SSP-GO e CPF n. 601.533.851-00, natural de Goiatins – TO, filho de Joel Adal Pessoa e Maria Batista da Silva, residente na Faz. Canto, Zona Rural, em Goiatins – TO, atualmente em local incerto, para responder à acusação por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará o defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias (arts.396 e 396-A do CPP). O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo (art. 367 do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14.08.2017). Eu, Elisânia Maurício de Andrade, digitei e datei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 60 DIAS

O Exmo Sr. Dr. **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Criminal, se processam aos termos da Ação Penal registrada sob o nº 00004236220168272720 (e-proc), na qual figura como acusado **MATHEUS DE FARIAS BRITO** por meio deste **MATHEUS DE FARIAS BRITO**, brasileiro, solteiro, Serralheiro, natural de Brasília-DF, nascido aos 29 de junho de 1995, filho de Paulo Pereira Brito e Shirley Carvalho de Farias Brito, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da parte dispositiva decisão judicial a seguir transcrita:.... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para condenar o acusado **MATHEUS DE FARIAS BRITO** como incurso nas sanções dos arts. 12 e 14 do Estatuto do Desarmamento... Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (14.08.2017). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 08h50min, na data de 14.08.2017.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma medida protetiva de urgência que tem como Autora, JOSIANA MARTINS DOS SANTOS, brasileira, lavradora, união estável, filha de Francisco José Lago e Nelsa Martins dos santos, nascida aos 18/06/1978, portadora do RG Nº 114529499-2- SSP/MA e CPF Nº 715.238.982-91, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como esta, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos da medida protetiva de urgência, fica INTIMADA a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 22 de Agosto de 2017, às 13h55mins, para a audiência designada. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete (31/07/2017). Eu, Lahys Raab de Sousa, estagiária, digitei, e eu, Jaqueline Yamane, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz da Vara Criminal.

GURUPI

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Autos de Ação Penal-**5003257-83.2012.827.2722**

Sentenciado-- WASHINGTON FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado- Dr. Walter Vitorino Junior – OAB 3655

O Dr. Nassib Cleto Mamud, juiz de Direito em substituição na 2ª vara criminal de Gurupi, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5003257-83.2012.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **WASHINGTON FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, lavador de carros, nascido aos 07/10/1988 em Rio Verde-GO, filho de Dalva Francisco dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 33, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia (evento 1 - DENUNCIA2) e, via de consequência, condeno o acusado WASHINGTON FRANCISCO DOS SANTOS como incurso nas penas do art. 157, §2º, I e II, do Código Penal, Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: A culpabilidade: o grau de culpabilidade observado neste delito é o normal à espécie. Antecedentes criminais - O acusado é reincidente, visto que possui uma condenação com trânsito em julgado por fato anterior (Autos nº 5000889-72.2010.827.2722), porém, deixo de considerá-la nesta fase visto que será utilizada na 3ª fase da dosimetria da pena. Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Conduta social sem registro nos autos, razão pela qual deixo de valorá-la. O motivo do crime certamente se constituiu pelo desejo de obtenção de lucro fácil, em proveito próprio ou alheio, o qual já é punido pela própria tipicidade e previsão do delito, de acordo com a própria objetividade jurídica dos crimes contra o patrimônio. As circunstâncias do delito se encontram relatadas nos autos, sendo que se constituem em causas especiais de aumento de pena, quais sejam, crime praticado com emprego de arma de fogo e em concurso de pessoas, razão pela qual deixo de valorá-las neste momento para não incorrer em bis in idem. As consequências são normais ao tipo. A vítima não contribuiu para a eclosão do delito. PENA BASE Assim, estabeleço a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (06/03/2010). PENA INTERMEDIÁRIA Agravante: O acusado é reincidente, razão pela qual agravo a pena para 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa. Reconheço a atenuante da confissão espontânea do acusado perante a autoridade policial, e acompanhando o entendimento jurisprudencial dominante, de

que a confissão deve ser compensada com a reincidência, atenuo a pena para 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. PENA DEFINITIVA. Militam contra o acusado as causas especiais de aumento de pena previstas no inciso I e II do § 2º, do art. 157, do Código Penal, porquanto o crime foi cometido com emprego de arma e em concurso de pessoas. Destarte, aumento a pena em 2/5 (dois quintos), ficando o acusado definitivamente condenado à 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de reclusão e 14 (quatorze) dias-multa, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda, mantendo-se o valor do dia-multa já fixado. REGIME INICIAL: Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta à acusada, fixo o regime inicialmente FECHADO, em face de sua reincidência. O acusado respondeu a todo o processo em liberdade. Porém, o acusado é reincidente em práticas delitivas, possuindo condenação transitada em julgado pela prática do delito de roubo, demonstrando, assim, ser pessoa perigosa e voltada a criminalidade. Ainda, o acusado é revel, tendo mudado de endereço sem comunicar o juízo, fato que com certeza causará embaraços a aplicação da lei penal. Assim, decreto a prisão preventiva do acusado, como forma de garantia da ordem pública e para a aplicação da lei penal. REPARAÇÃO DE DANOS Não há como fixar valor mínimo para reparação dos danos (art. 387, IV, do Código de Processo Penal), em razão da ausência de provas nos autos para tanto. Concedo a justiça gratuita ao acusado, isentando-o das custas processuais. Determino a suspensão dos direitos políticos dos acusados enquanto perdurar os efeitos da condenação. Comunicações e anotações necessárias. Expeça-se o mandado de prisão contra o acusado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi/TO 07/08/2017-Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito em substituição". Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0002768-58.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA CREUSA ALVES FONSECA

Requerida: RAIMUNDA ALVES CIRQUEIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de Raimunda Alves Cirqueira e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de Maria Creusa Alves Fonseca, devendo prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0012261-64.2014.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curado com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: João Miguel Ferreira Dias

Requerido: Veronica Ferreira Dias

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE o Sr. João Miguel Ferreira Dias do cargo de curador, nomeando Curadora da interditada Verônica Ferreira Dias, em caráter definitivo Rayla Richele Ferreira Dias, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0010926-39.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: GEANE BEZERRA PEREIRA SANTANA DE SOUZA

Requerida: VALDIR SANTANA DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de Valdir Santana de Souza e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de Geane Bezerra Pereira Santana de Souza, devendo prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver

vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0012903-03.2015.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LUIZ RODRIGUES COELHO

Requerida: WENGLITS COELHO DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de Wenglets Coelho da Silva e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como seu curador a pessoa de Luiz Rodrigues Coelho, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0000552-61.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: VALKIRIA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS

Requerida: IGOR SILVA DE SOUZA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de IGOR SILVA DE SOUZA, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe VALKIRIA TEIXEIRA DA SILVA SANTOS, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0022954-73.2015.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: NELMA DE LOURDES MOREIRA SOUZA

Requerida: LUCAS RODRIGUES MOREIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de LUCAS RODRIGUES MOREIRA, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua mãe NELMA DE LOURDES MOREIRA SOUZA, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei; de consequência julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0002825-76.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: PEDRO GOMES DE ABREU

Requerida: MARIA IRACEL OLIVEIRA ABREU

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de MARIA IRACEL OLIVEIRA ABREU e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como seu curador a pessoa de PEDRO GOMES DE

ABREU, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Adriano Morelli – Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0009762-39.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: DORACY PEREIRA FIGUEREDO

Requerida: MARIA ILDNE PEREIRA FIGUEREDO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA ILDNE PEREIRA FIGUEREDO, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua irmã DORACY PEREIRA FIGUEREDO, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providências previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Adriano Morelli – Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0002927-35.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

Requerente: WDSO LEMES LOPES

Requerida: DORACY LOPES

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Ante o exposto, em virtude do falecimento do curador anteriormente nomeado, e de acordo com o artigo 1.775, § 1º e 2º do Código Civil e do art. 747 do CPC, nomeio como curador, em caráter definitivo, o Sr. WDSO LEMES LOPES, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0001026-95.2017.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIANA PEREIRA DOS SANTOS

Requerida: GESSI QUEIROZ DOS SANTOS

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Isto posto, acolho o pedido da inicial, e decreto a interdição civil de Gessi Queiroz dos Santos e nos termos do artigo 755, I, do Código de Processo Civil, nomeio como sua curadora a pessoa de Mariana Pereira dos Santos, devendo prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Custas pela parte requerida, cuja exigibilidade resta suspensa em razão da gratuidade judiciária, nos termos do art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Lavre-se o respectivo Termo e inscreva-se a presente Sentença no Registro de Pessoas Naturais respectivo, bem como publique-se imediatamente na rede mundial de computadores no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente, tudo na forma do artigo 775, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, dê-se baixa definitiva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0021915-41.2015.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA DE FATIMA PIRES

Requerida: JULIANO FERNANDES DE ARAÚJO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de JULIANO FERNANDES DE ARAUJO, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775, §1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe MARIA DE FATIMA PIRES, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0010990-49.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: SILVANA FERNANDES BRITO

Requerida: SIMONE FERNANDES DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos etc., (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de SIMONE FERNANDES DA SILVA, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo sua irmã SILVANA FERNANDES BRITO, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Dispensando a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0000685-06.2016.827.2722– ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: Substituição de Curador

Requerente: SARA RODRIGUES RIBEIRO

Requerido: ELZA RIBEIRO DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE a Sra. ELZA RIBEIRO DA SILVA do cargo de curadora, nomeando Curadora da interditada Hozana Rodrigues Barbosa, em caráter definitivo SARA RODRIGUES RIBEIRO, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. (a) Adriano Morelli - Juiz de Direito em Substituição."

AUTOS Nº: 0001565-95.2016.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: MARIA HELENA CONCEIÇÃO PEREIRA

Requerida: CHARLES CONCEIÇÃO FERREIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de CHARLES CONCEIÇÃO FERREIRA, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.775, §1º do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe MARIA HELENA CONCEIÇÃO PEREIRA, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Oficie-se o Cartório Eleitoral informando sobre a interdição e para as providencias previstas no Código Eleitoral. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Cumpra-se. Transitado em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

AUTOS Nº: 0002476-78.2014.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente: SANDRA MARIA MARANHÃO MOREIRA

Requerida: ANTONIO LUIS MARANHÃO MOREIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) Ante o exposto, SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE o Sr. Carlos Roberto Maranhão Moreira do cargo de curador, nomeando curadora do interditado Antônio Luís Maranhão Moreira, em caráter definitivo Sandra Maria Maranhão Moreira, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO - JUÍZA DE DIREITO."

MIRACEMA
Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Execução de Alimentos n.º5000005-97.2011.827.2725, tendo comorequerente Y.B.D, K B. A. D. representados por sua genitora EVA BATISTA ROCHA sendo o presente para INTIMAR a requerente EVA BATISTA ROCHA, brasileira, solteira, do lar, estando atualmente em endereço incerto e não sabido para que no prazo de 05 (cinco) dias, informe se tem interesse no proceguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Cumpra - se e intimem - se. *Dr. André Fernando Gigo Leme Netto*". **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 10 de agosto de 2017. Eu, SOLANGE MARIA MOURA DA CUNHA, o digitei e subscrevi.

PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a Requerida BENA ALVES PEREIRA, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0015747-36.2014.827.2729

AÇÃO: Procedimento Comum

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

REQUERENTE(S): MARCELO MAGNO MARTINOVSKI

REQUERIDO(S): BENA ALVES PEREIRA

FINALIDADE: CITAR BENA ALVES PEREIRA, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: "... expeça-se novo edital de notificação e citação da parte requerida, nos termos da decisão proferida no evento 14, cuja publicação deverá ser realizada pela escritania, em razão da justiça gratuita deferida."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 10 de agosto de 2017. Eu ___LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** o Requerido GERSIVON REZENDE DOS SANTOS, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5006152-30.2011.827.2729

AÇÃO: Procedimento Comum

VALOR DA CAUSA: R\$ 8.047,60

REQUERENTE(S): LUZIA CARLOS DA SILVA LIMA

REQUERIDO(S): GERSIVON REZENDE DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR GERSIVON REZENDE DOS SANTOS, em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze)** dias oferecer defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeira os fatos articulados na inicial, cientificando-o que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

DESPACHO: “Cite por edital com prazo de 30 (trinta) dias...”

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 09 de agosto de 2017. Eu LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo.

2ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

AUTOS Nº 5003769-16.2010.827.2729

Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ARTU PEREIRA CORREIA ALBUQUERQUE DA SILVA

FINALIDADE: O juiz de direito GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Juizo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **ARTU PEREIRA CORREIA ALBUQUERQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico de informática, inscrito no CPF nº 036.992.903-95, filho de Raimundo Nonato Albuquerque da Silva e Lília Pereira Correia, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5003769-16.2010.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: “[...] A alegação de inépcia da denúncia, suscitada pela defesa do processado FABRÍCIO RODRIGUES SOUZA em sede de alegações finais, questão esta prejudicial de mérito, não merece guarida, porquanto da leitura da denúncia infere-se que, ainda que de forma sucinta, o fato criminoso foi devidamente exposto, com todas as suas circunstâncias, qualificação dos acusados, classificação do crime e rol de testemunhas. Portanto, a inicial atende aos requisitos elencados no artigo 41 do CPP. Diga-se de passagem, questão já superada com o seu recebimento. Insta destacar que a jurisprudência é pacífica quanto ao entendimento de que “eventual inépcia da denúncia só pode ser acolhida quando demonstrada inequívoca deficiência a impedir a

compreensão da acusação, em flagrante prejuízo à defesa dos acusados, ou na ocorrência de qualquer das falhas apontadas no art. 43 do CPP1”, o que não se vislumbra no presente caso. Ao revés, a defesa do referido processado não demonstrou nenhuma dificuldade em prestar esclarecimentos a respeito do fato criminoso, demonstrando ter pleno conhecimento da conduta delitiva que é imputada ao processado na denúncia. Não houve dificuldades na compreensão da acusação, tanto que exerceu o contraditório e a ampla defesa de forma plena, durante todos os atos da instrução criminal. Assim, rejeito a alegação de inépcia da inicial. Tenho como presentes os pressupostos processuais objetivos e subjetivos, bem como as condições da ação, tendo em vista que o pedido é juridicamente possível, a lide é subjetivamente pertinente e o interesse processual é manifesto. Tocante às condições de operatividade da coerção penal: Constato a presença das condições de operatividade da coerção penal, visto que não se verifica a ocorrência de decadência, prescrição ou qualquer outra causa prejudicial à análise do mérito. Destarte, passo ao exame do mérito: [...] I - Processado ARTU PEREIRA CORREIA ALBUQUERQUE DA SILVA: a) CRIME DE FURTO QUALIFICADO (artigo 155, § 4º, incisos II e IV, do CPB) [...] Com amparo nas provas auferidas em juízo, nenhuma dúvida sobressai de que ARTU PEREIRA CORREIA ALBUQUERQUE DA SILVA realizou várias condutas adequáveis à tipificação descrita no art. 155, § 4º, inciso II, do CPB, restando afastada, todavia, a qualificadora do “curso de pessoas” (inciso IV), face a constatação anterior de que não há provas suficientes para a condenação do processado FABRICIO RODRIGUES SOUZA. Condizente com essa prática delitiva, do conjunto probante se extrai a certeza de que tanto a autoria quanto a materialidade delitiva restaram evidenciadas de maneira inquestionável. A materialidade resta cabalmente comprovada através do Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão e Laudo Pericial de Informática, cujos documentos probatórios, ora mencionados, estão acostados no “evento 1” da presente ação penal. Em relação à autoria do crime, embora tenha o processado, em ambas as fase da persecução penal, negado a autoria do crime em questão, encontro-me convicto de que a sua condição de autor, e a certeza da concretização do ilícito, resultaram evidenciados pelos meios de provas sob referência. As testemunhas Jackson da Silva Oliveira, Edvan da Silva e José de Ribamar Leão Filho, policiais civis, externaram ter efetuado a prisão em flagrante do denunciado e apreendido os objetos e documentos mencionados na denúncia. O processado FABRICIO RODRIGUES SOUZA, afirmou em seu interrogatório em juízo, que os documentos e objetos apreendidos no interior da sua residência por ocasião da prisão em flagrante pertenciam a DIOGO, LORRAN e ao processado ARTU. Neste tocante, é importante ressaltar que embora o processado tenha afirmado em juízo que os computadores apreendidos não lhe pertenciam, sua própria esposa MENDECLEIA confirmou em seu depoimento em juízo que um dos notebooks pertencia à mesma e o outro era do processado ARTU, o que contraria a declaração do incurso. O Laudo Pericial de Informática juntado aos autos no “evento 1 - ANEXOS 8 a 21”, contendo 188 páginas, é contundente quanto à demonstração de que o processado ARTU PEREIRA CORREIA ALBUQUERQUE DA SILVA se especializou na conduta de realizar crimes pela internet, podendo ser considerado um verdadeiro fraudador eletrônico - HACKER. [...] Assim, das provas auferidas durante a segunda fase persecutória, que aconteceu sob o crivo do contraditório, evidencia-se a certeza da concretização de vários crimes de furtos qualificados mediante fraude, os quais, sem nenhuma dúvida, ocorreram com a participação direta, e eficaz, do processado ARTU PEREIRA CORREIA ALBUQUERQUE DA SILVA. Neste cenário, condizente com os furtos que se consumaram de maneira qualificada (mediante fraude), plausível é a afirmativa de que destes autos emergem elementos probatórios suficientes a confirmar que, após a realização da instrução criminal, os dois requisitos (prova inquestionável acerca da autoria e da materialidade delitivas) exigidos para a prolação de uma sentença condenatória resultaram demonstrados satisfatoriamente. Não vejo nos autos nenhuma circunstância que exclua a antijuridicidade da conduta do denunciado. Do mesmo modo, não há qualquer excludente da culpabilidade ou escusa absolutória. Por fim, por força da valoração probatória retro mencionada, e em razão das condições em que foram perpetradas as várias ilicitudes - mesmas condições de tempo, lugar, idênticas maneiras de execução e em unidade de desígnios - concluo que, no caso em evidência, incidem as disposições do artigo 71 do Diploma Criminal, visto que a realização das ilicitudes deu-se sob continuidade delitiva. [...] Com amparo nas provas auferidas em juízo, nenhuma dúvida sobressai de que ARTU PEREIRA CORREIA ALBUQUERQUE DA SILVA realizou uma conduta adequável à tipificação descrita no art. 298 do CPB. [...] Do exposto, resultando confirmada a materialidade dos crimes de furto qualificado, não subsistindo sequer uma dúvida a respeito da autoria - pois as provas auferidas em ambos instantes persecutórios são suficientes para responsabilizar penalmente o processado ARTU, à medida que o conjunto probante é claro e preciso quanto à certeza de que ele foi o autor de tal desenvoltura antijurídica - e, ainda, por não incidir, na situação sob análise, alguma causa excludente de ilicitude, julgo procedente - em parte - a pretensão punitiva constante na denúncia (“evento 1 - DENUNCIA2”) para: a) condenar ARTU PEREIRA CORREIA ALBUQUERQUE DA SILVA - nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II, c/c artigo 71, ambos do Código Repressivo Brasileiro, conforme anteriormente examinado no bojo desta sentença; [...] Destarte, em razão da sentença condenatória ora exarada, e valendo-me dos mandamentos do artigo 59, do Código Penal Brasileiro, passo à dosagem das reprimendas previstas em lei. 1) Ponderando sobre a culpabilidade do sentenciado, tenho que a mesma esteve agregada à considerável índice de reprovabilidade, na medida em que arquitetou toda a trama e execução das ações; 2) observando a não existência de antecedentes criminais agregados à sua pessoa; 3) constato que acerca da conduta social do sentenciado, restou demonstrado nos autos que o condenado fez do crime um estilo de vida, destonando completamente com a que é esperada de todos para o bom convívio numa sociedade; 4) atentando-me para a sua personalidade tenho o entendimento de que a mesma se encontra vinculada a razoável grau de periculosidade, tendo caráter voltado à prática de atividades delitivas; 5) durante a persecução penal não restou apurado acerca dos motivos que levaram o condenado a perpetrar o ilícito; 6) sopesando que as circunstâncias nas quais os delitos ocorreram são próprias do roubo perpetrado também por esse condenado; 7) tendo-se em conta que as consequências das ações delituosas foram graves, pois trouxeram prejuízos financeiros a terceiros; 8) por último, por extrair dos autos que o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática criminosa, devendo, em consequência, essa circunstância ser considerada neutra, fixo a pena base, relativa às sanções privativa de liberdade e pecuniária - em 05

(cinco) anos de reclusão e 100 (cem) dias-multa, por achá-las necessárias e suficientes à reprovação do agir delituoso e à prevenção do injusto e, especialmente, pelo fato de que das 08 (oito) circunstâncias judiciais acima analisadas 04 (quatro) foram avaliadas de forma negativa ao sentenciado. Não há atenuantes ou agravantes a ser considerada na segunda fase da dosimetria da pena. Por não haver causa especial de diminuição, ou de aumento, a ser considerada nesta dosimetria, as reprimendas previstas em lei, e pertinentes à condenação do processado pela prática do fato narrado na denúncia, resultam quantificadas em 05 (cinco) anos e 100 (cem) dias-multa. Por ter sido reconhecido na motivação desta sentença que as ações criminosas praticadas pelo sentenciado foram promovidas sob continuidade delitiva, com base no artigo 71, "caput", do Código Criminal, aumento a sanção privativa de liberdade - ["05 anos de reclusão"] - em 1/2 (metade = 30 meses de reclusão), considerando a grande quantidade de condutas delitivas realizadas pelo condenado, resultando, após tal aumento, em 07 (sete) anos e 06 (seis) meses de reclusão, e 100 (cem) dias-multa, sanções ora aplicadas que tornam-se definitivas (em primeiro grau de jurisdição). O valor de cada dia-multa, em razão da situação financeira do condenado, torna-se arbitrada em 1/5 (um quinto) do salário mínimo vigente ao tempo do fato (CP, art. 49, § 1º), com a incidência da imperativa atualização monetária, em respeito aos ditames insertos no § 2º, de igual dispositivo. Por não ser o sentenciado reincidente, e por força dos preceitos do artigo 33, § 2º, letra "b", do Código Penal, imponho o regime semiaberto para o cumprimento da sanção privativa de liberdade, que se concretizará em local a ser definido pelo juízo da execução penal. De outra banda, por não vislumbrar a presença dos motivos ensejadores da decretação da prisão preventiva do sentenciado, o qual atualmente se encontra em liberdade, nesta fase processual, não há que se falar em recolhimento do mesmo à prisão para poder apelar. [...] Palmas/TO, data 06/12/2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito." Palmas, 14/08/2017. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0013407-85.2015.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): RONIEL GOMES GONÇALVES

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) **RONIEL GOMES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 05 de setembro de 1996, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Romildo Gomes Reis e Nilraci Gonçalves, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0013407-85.2015.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: 1 - RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Roniel Gomes Gonçalves, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 05 de setembro de 1996, natural de Monte do Carmo/TO, filho de Romildo Gomes Reis e Nilraci Gonçalves, e Carlos Railan Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 10 de junho de 1996, natural de Parnaíba/PI, filho de Luís Carlos Pereira e Maria do Socorro Santos, portador do RG nº 989.625, inscrito no CPF sob o nº 706.482.671-211, narrando o que segue: "Consta dos autos de Inquérito Policial, que na data de 23 de abril de 2015, por volta das 16h00min, na residência localizada na Rua 01, Quadra 03, Lote 03, Aureny IV, nesta Capital, os denunciados, com total consciência da ilicitude de seus atos, em comunhão de vontades e divisão de tarefas, em concurso de agentes, portanto, e mediante escalada e rompimento de obstáculo, subtraíram para si: 01 botijão de gás, 01 aparelho de TV, 01 ventilador (conforme Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudos Periciais a serem anexados ao IP), em prejuízo da vítima Carlos Anderson Lima da Silva. Por ocasião dos fatos, na data, horário e local acima descritos, após perceberem e se certificarem que a residência da vítima se encontrava desprovida de vigilância, os denunciados decidiram adentrá-la para praticar furto. Extrai-se do feito que os denunciados conseguiram adentrar ao imóvel da vítima após escalada e mediante destelhamento da cobertura do mesmo. Já no interior da residência, os inculpadados subtraíram os objetos descritos no Auto de Exibição e Apreensão (TV, ventilador e botijão de gás), evadindo-se rapidamente dali. Apurou-se que a fim de deixar a residência na posse das reses furtivas, os denunciados arrombaram uma porta de acesso ao local (Laudo Pericial a ser anexado). Durante a fuga, os autores da empreitada criminosa foram flagrados por populares, os quais acionaram a Polícia Militar e a vítima. Devidamente comunicados dos fatos, os milicianos empreenderam diligências, conseguindo localizar e abordar os denunciados ainda na posse de parte dos objetos subtraídos, pois eles já haviam vendido o botijão de gás ao nacional Adriano Ferreira. Os objetos furtados foram apreendidos e os denunciados presos e conduzidos à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram-se devidamente demonstradas, conforme se extrai do Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia RONIEL GOMES GONÇALVES e CARLOS RAILAN PEREIRA DOS SANTOS, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal. Requer, ainda, seja fixado em sentença valor

mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, devendo esta ser intimada para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados da conduta ilícita ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP.” Os acusados foram presos em flagrante e tiveram sua prisão preventiva decretada no inquérito policial (evento 6 do Processo 0012161-54.2015.827.2729). Todavia, ganharam a liberdade provisória em decisão proferida no dia 07/05/2015, naqueles mesmos autos (evento 26). 827.2729) 3 A denúncia foi oferecida em 05/05/2015 e recebida no mesmo dia (evento 3). Os acusados foram citados pessoalmente e apresentaram suas respostas por meio da Defensoria Pública (eventos 22 e 26). Na decisão do evento 40, o recebimento da denúncia foi ratificado. Nas audiências da instrução, foram ouvidas as seguintes pessoas: Carlos Anderson Lima da Silva, Roberto Gomes dos Santos (em 23/02/2016 – evento 65), Aldene Galvão Aires, Jonatan Santos Bezerra, Gabriel Martins, Higor Oliveira Rocha e os acusados (em 10/02/2017 – evento 142). O representante do Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 145), em que pediu a condenação de Roniel nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal, bem como a fixação de valor mínimo reparatório para a vítima, bem assim a absolvição de Carlos Railan, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. A defesa de Carlos Railan, também por memoriais (evento 149), pediu a absolvição do acusado, nos termos do artigo 386, inciso V, do Código de Processo Penal. Subsidiariamente, pediu a fixação da pena-base no mínimo legal, a imposição do regime aberto e a não fixação de indenização reparatória. A defesa de Roniel também ofereceu memoriais (evento 150), em que pediu o decote das qualificadoras dispostas no artigo 155, § 4º, incisos I e II, do Código Penal e consequente desclassificação da conduta para o delito de furto simples. Também pleiteou a fixação da penabase no mínimo legal, a aplicação da atenuante de confissão espontânea, na fração de 1/6, a fixação do regime aberto e a concessão do direito de recorrer em liberdade. Na sentença do evento 152, a denúncia foi julgada parcialmente procedendo, sendo absolvido o acusado Carlos Railan Pereira dos Santos, com fundamento no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal. Por conseguinte, o fato atribuído ao acusado Roniel Gomes Gonçalves foi desclassificado para o tipo do art. 155, caput, do Código Penal, com possibilidade de suspensão condicional do processo. No entanto, verificou-se a existência de execução penal contra Roniel, na qual seu nome foi grafado Ronielton Gonçalves Gomes (v. eventos 159, 197 e 201). 2 - FUNDAMENTAÇÃO Como relatado, já houve sentença em relação a Carlos Railan. Outrossim, constatou-se que Roniel é condenado, por isso não faz jus à suspensão do processo, então será agora proferida sentença no tocante a este. Nas audiências da instrução, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos: - Carlos Anderson Lima da Silva (vítima): no dia do fato, chegou a sua casa por volta das 17:30 horas e constatou que houve um furto no local. Seu irmão já estava no local e havia chamado a polícia, que logo chegou. O autor (ou autores) do fato entrou casa pelo telhado do banheiro. A casa não é murada. Percebeu a falta de um televisor, um botijão de gás e um ventilador. Os policiais saíram em busca dos autores do fato e uma hora depois voltaram com o televisor e o ventilador. Os policiais disseram que haviam prendido os autores no Setor Aurenly III e mencionaram que um deles era conhecido como Nego Pedra, por ser dono de uma boca de fumo na região. Foi à delegacia de polícia e lá visualizou os acusados, que, segundo soube, confessaram a autoria do fato, mas alegaram serem menores de idade. Teve restituídos os objetos furtados no mesmo estado em que se encontravam. Não teve prejuízo com o telhado, pois não foi quebrada nenhuma telha. Os objetos furtados somavam a quantia de R\$ 800,00. - Roberto Gomes dos Santos (policial militar): foi acionado via SIOP para atender a uma ocorrência de furto no Setor Aurenly IV. No local, foi informado que os autores tinham fugido em direção ao Setor Aurenly III. Com o apoio da P2, localizaram a casa que os autores haviam entrado, onde encontrou ou botijão ou o televisor. Os acusados negaram a prática do fato. - Aldene Galvão Aires (policial militar): foi acionado via SIOP sobre a ocorrência de furto no Setor Aurenly IV. Obteve informações com a vítima e vizinhos e, em diligência, localizou o televisor subtraído. No primeiro momento, não encontrou os autores do fato, mas depois recebeu ligação via SIOP, sendo informado da localização da residência onde estariam os demais objetos. No local indicado, prenderam o acusado Roniel, que confessou a prática do furto e disse ainda que teria vendido um botijão de gás para uma pessoa chamada Adriano. Foi à casa de Adriano, que também confessou que havia adquirido o botijão de gás do acusado Carlos Railan. A residência onde o furto aconteceu não era murada. Confirma que as pessoas que prendeu foram os acusados presentes na audiência. Ambos os acusados confessaram a prática do crime. Carlos Railan foi agressivo com a guarnição da polícia. Segundo Roniel, Carlos Railan ajudou a cometer o furto e depois vendeu o botijão. Acredita que foi um parente de Roniel que efetuou a ligação para a polícia, por não compactuar com sua atitude. - Jonatan Santos Bezerra: no dia do fato, estava trabalhando na companhia de Carlos Railan, que é seu irmão, no ramo de manutenção de condicionadores de ar e climatizadores, tendo voltado para casa no fim do dia. Logo em seguida, Roniel chegou a sua casa e chamou seu irmão para ajudar a buscar uma mudança. No dia seguinte, ficou sabendo que Carlos Railan fora preso. Em conversa posterior com Carlos Railan, este disse que tinha ido buscar as coisas por acreditar que realmente faria uma mudança. Tinha visto Roniel outras vezes na companhia do seu irmão. - Gabriel Martins: no dia do fato, estava na casa de Carlos Railan conversando com a mãe deste e com seu conhecido Higor. Enquanto estava no local, Carlos Railan chegou do serviço. Pouco depois, viu quando Roniel chegou e chamou Carlos Railan para ajudá-lo em uma mudança. - Higor Oliveira Rocha: no dia do fato, depois que saiu de seu serviço, passou na casa de Carlos Railan, onde encontrou a mãe dele e seu conhecido Gabriel. Depois de pouco tempo, Carlos Railan chegou ao local, vindo do trabalho. Posteriormente, viu quando Roniel chegou naquela residência e chamou Carlos Railan para ajudar numa mudança, prometendo um ventilador como pagamento. Carlos Railan e Roniel saíram do local no veículo do padrasto do primeiro. No dia seguinte, ficou sabendo da prisão de Carlos Railan. - Roniel Gonçalves Gomes (acusado): confessou a autoria do fato. Conseguiu entrar na residência da vítima pela porta, que era velha, forçando sua abertura. Retirou do local um botijão de gás, um televisor e um ventilador da casa e os acondicionou num lugar próximo da casa. Em seguida, foi chamar seu conhecido Carlos Railan para ajudar a transportar os objetos, sem informar que se tratavam de produtos de crime. - Carlos Railan Pereira dos Santos (acusado): no dia do fato, chegou a sua casa, vindo de seu trabalho, e lá encontrou seus

amigos Gabriel e Higor. Pouco depois, Roniel também chegou ali e lhe propôs entregar um ventilador em troca de sua ajuda para buscar uma mudança na casa da tia dele. Aceitou a proposta e foi com ele até uma casa no Aurenly IV, no carro de seu padrasto. Ficou esperando no carro, do lado de fora, enquanto Roniel buscava os objetos. No caminho, passaram na casa de seu conhecido Adriano e venderam para ele um botijão de gás, pelo valor de R\$ 50,00. Levou o ventilador para sua casa. Depois de um tempo, policiais chegaram a sua residência e encontraram o ventilador, prendendo-o em flagrante. Informou que o botijão estava na casa de Adriano. Em nenhum momento desconfiou que os objetos eram furtados. Como apurado na instrução, a conduta ajusta-se ao tipo do art. 155 do Código Penal, posto que se comprovou a subtração clandestina de coisas pertencentes à vítima. Passo ao exame da autoria. Carlos Railan negou envolvimento no fato, alegando que somente prestou auxílio a Roniel para o transporte dos objetos, sem saber que se tratavam de produtos de crime. Roniel admitiu em juízo que foi o autor da subtração e que Carlos Railan não sabia que as coisas eram furtadas. Higor, Gabriel e Jonatan também informaram que Carlos Railan trabalhou durante todo o dia e, quando retornou para casa, foi convidado por Roniel para irem juntos buscar uma mudança. Assim, em relação a Roniel as provas da autoria são seguras, por isso será condenado pela prática do furto, restando agora determinar a capitulação adequada do fato. Como já decidido, a qualificadora do inciso IV do § 4º do artigo 155 do Código Penal não deve prosperar, uma vez que foi comprovado que Carlos Railan não agiu em unidade de desígnios com Roniel. Realmente, uma vez que aquele acusado foi absolvido, não há como persistir a majorante relativa ao concurso de pessoas. Embora Roniel tenha narrado que forçou a porta para entrar na casa da vítima, o laudo anexado no evento 21 do inquério policial informa que os peritos não foram capazes de traçar a dinâmica do fato, em razão da ausência de preservação do local. Outrossim, como abaixo transcrito, o laudo demonstrou a ausência de sinais de arrombamento: Ausência de sinais de arrombamento em todas as vias de acesso ao imóvel. 03 - Discussão/Conclusão. Diante o exposto, da ausência de preservação de local, aliado a insuficiência de outros que corroborem com os exames de local, a Perícia fica impossibilitada de traçar uma dinâmica para o evento lesivo. Todavia não descarta a existência do mesmo. Desta forma, também não há possibilidade de aplicação da qualificadora do inciso I do 4º do artigo 155 do Código Penal. A respeito deste tema, segue jurisprudência: “APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO. ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. CONCURSO DE PESSOAS. AFASTAMENTO. DESCLASSIFICAÇÃO. FURTO SIMPLES. AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL. ARROMBAMENTO. AFASTAMENTO. CONCURSO DE PESSOAS. DOIS AGENTES. PROVA COESA. INVIABILIDADE. DOSIMETRIA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA. RECONHECIMENTO. COMPENSAÇÃO. REINCIDÊNCIA. POSSIBILIDADE. A prova pericial é imprescindível para a caracterização da qualificadora do rompimento de obstáculo à subtração da coisa (art. 155, § 4º, I, do CP). Isso porque se trata de infração penal que deixa vestígios, portanto, não pode ser suprida pela prova oral, a menos que tenham desaparecido por completo as evidências ou justificada a impossibilidade de realização da perícia. Comprovado nos autos que o réu praticou a conduta que lhe é imputada na companhia de terceira pessoa, não há como afastar a qualificadora do concurso de pessoas, prevista no artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. Se o réu admite a prática do crime em Juízo, reconhece-se em seu favor a atenuante da confissão espontânea. Conforme entendimento sedimentado pela 3ª Seção do STJ, a agravante da reincidência deve ser compensada com a atenuante da confissão espontânea na fixação da pena. Recurso conhecido e parcialmente provido”. (TJDFT - APR: 20120710216075, Relator: Souza e Ávila, Data de Julgamento: 17/12/2015, 2ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 22/01/2016 . Pág.: 162) “HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. DESCABIMENTO. FURTOS QUALIFICADOS (TRÊS) E TENTADO (UM) EM CONTINUIDADE DELITIVA. PRETENSÃO DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. ELEVADA REPROVABILIDADE DO COMPORTAMENTO DA PACIENTE. INADMISSIBILIDADE. QUALIFICADORA DO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. AUSÊNCIA DE EXAME PERICIAL. CRIME QUE DEIXA VESTÍGIO. IMPRESCINDIBILIDADE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO. - (...) - É manifestamente ilegal o reconhecimento da qualificadora do rompimento de obstáculo no furto, tão somente, pelas declarações das vítimas, confissão da ré e imagens fotográficas colacionada aos autos, quando o arrombamento deixa vestígios, sendo imprescindível para sua incidência, a confecção de laudo pericial (art. 158 e art. 167 do CPP). Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, a fim de reduzir a pena imposta à paciente para 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão em decorrência da exclusão da qualificadora do rompimento de obstáculo. (STJ - HC: 257765 MS 2012/0225011-5, Relator: Ministra Marilza Maynard (desembargadora convocada do TJ/SE), Data de Julgamento: 20/06/2013, Quinta Turma, Data de Publicação: DJe 28/06/2013) Assim, Roniel será condenado pelo cometimento de crime de furto simples. As questões referentes à dosimetria da pena serão avaliadas adiante. 3 – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar o acusado Roniel Gomes Gonçalves nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal. Passo à dosagem da pena: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade peculiar ao tipo; não registra antecedentes²; a personalidade e a conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; o motivo, as circunstâncias e as consequências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso. PENA-BASE: Tendo em vista que o conjunto dessas circunstâncias favorece o acusado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 1 ano de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES e AGRAVANTES: A confissão será compensada com a reincidência (v. evento 201), nos termos do art. 67 do Código Penal. Não há como atenuar a pena em decorrência da menoridade relativa, pois já alcançou o patamar mínimo. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva em 1 ano de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 10 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Por força dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base, determino que a sanção seja cumprida em regime inicial aberto (Código Penal, art. 33, § 2º, alínea c, e § 3º). O local será definido pelo juízo da execução. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO: Deixo de conceder a suspensão condicional ou a substituição da pena restritiva de liberdade, por conta da reincidência. RECURSO: Apesar da reincidência, concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade,

por causa da quantidade da pena, do regime inicial e da substituição. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o acusado ao pagamento de metade das custas processuais. Eventual isenção deverá ser decidida no juízo da execução. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que a vítima não reclamou prejuízo. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC.: Não há. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo será encaminhado à escritania, para entregar cópias das peças dos eventos 197 e 201 à Vara de Execuções Penais, visando à correção do nome de Roniel. Em seguida, deverá ser remetido para a SECRIM, para as intimações (exceto de Carlos Railan) e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Palmas/TO, 10 de agosto de 2017. RAFAEL GONCALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 10/08/2017. Eu, YARA COELHO DURÃES, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº: 5001032-79.2006.827.2729

Ação: Procedimento Comum

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MANOEL JACKSON BUENO RAMALHO E OUTRO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido MANOEL JACKSON BUENO RAMALHO, brasileiro, solteiro, empresário, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da sentença proferida nos autos acima mencionado. **SENTENÇA: POSTO ISSO**, a. acolho a preliminar levantada para reconhecer a ilegitimidade passiva do requerido **INÁCIO PINHEIRO LIMA** extinguindo o processo em relação ao mesmo; b. em relação ao requerido **MANOEL JACKSON BUENO RAMALHO** com supedâneo na motivação supra e nas normas legais atinentes à matéria, **JULGO PROCEDENTE** os pedidos veiculados na inicial, para condená-lo ao pagamento do valor gasto no reparo do veículo do autor, valor a ser apurado em fase de liquidação por arbitramento, conforme dispõe o art. 509, I c/c 510 do NCPC. Assim, resolvo o mérito, nos termos do artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Condeno o requerido, ainda, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da condenação, com espeque no artigo 85, §3º, I c/c §4º, III c/c §6º, todos do NCPC. Transitada em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos. Registro desta sentença desnecessário, conforme orientação da CGJUS. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Respondendo em substituição automática pela 3ª VFFRP. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 10 de agosto 2017. Eu, CARLOS SOARES DA SILVA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que digitei. **SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito, Respondendo em substituição automática pela 3ª VFFRP**

Central de Execuções Fiscais

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da lei determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: JOSE LUIZ MENDES FILHO – CNPJ/CPF: 168.846.391-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000184-34.2002.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, a MMª. Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da lei determina a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado: SUPERMERCADO VENCEDOR LTDA – CNPJ/CPF: 02.737.913/0001-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000408-69.2002.827.2729**, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresente as contrarrazões à apelação interposta nos autos da ação executiva supracitada. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5003089-31.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL fica o executado: CILOE PAULO GRATAO - CPF nº 213.453.091-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias opor os respectivos embargos. Eu _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão Judicial, o digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de Régia Beatriz Santos de Almeida, CPF Nº 041.137.207-62, sócio da empresa executada RAMOS & ALMEIDA LTDA, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5000427-02.2007.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) A – 4403/2007, inscrita em 01/09/2007, referente a ICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 45.559,57 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de FERROMAC FERRO MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 37.417.367/0001-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 5001057-34.2002.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) C – 673/2001, inscrita em 24/09/2001, referente a RICMS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 28.164,82 (Vinte e oito mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: C P COSTA – CNPJ/CPF: 02.764.648/0002-40, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037145-85.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130024469, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC, inscrita em 21/01/2010, referente à TXL-FUNC, 20130024470, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-SANIT, inscrita em 21/01/2010, referente à TXL-SANIT, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.589,51 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais cinquenta um centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado

na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CRISTIANE SANTOS DA SILVA – CNPJ/CPF: 978.351.701-59, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5006052-07.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130000360, inscrita em 08/01/2009, referente à IPTU, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU, inscrita em 03/01/2011, referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.268,45 (um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEOSMAR DE SOUSA COUTINHO – CNPJ/CPF: 918.180.103-30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014910-10.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000718, inscrita em 12/08/2015, referente à MULTA-POST, 20160000719, inscrita em 26/10/2015, referente à MULTA-POST, 20160000720, inscrita em 26/10/2015, referente à MULTA-POST, 20160000722, inscrita em 26/10/2015, referente à COSIP, 20160000723, inscrita em 26/10/2015, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.389,82 (Dois Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: L F DE MENEZES – CNPJ/CPF: 09.435.566/0001-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0015001-03.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160001740, inscrita em 26/10/2015, referente à BCO-POVO, 20160001741, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF, 20160001742, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 14.851,50 (Quatorze Mil e Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da

Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VANDELIA BATISTA RIBEIRO – CNPJ/CPF: 416.139.451-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003693-04.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140016169, inscrita em 03/01/2011, referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.010,88 (Três Mil e Dez Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LUCELIA MAIOR DE OLIVEIRA 86886746120 – CNPJ/CPF: 16.866.699/0001-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014982-94.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160001726, inscrita em 26/10/2015, referente à BCO-POVO, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 10.866,72 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARIA DOS MILAGRES NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 617.693.391-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005795-96.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140031481, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140031482, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.113,66 (Um Mil e Cento e Treze Reais e Sessenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EVANGELISTA APOLINARIO ALMEIDA – CNPJ/CPF: 194.808.221-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005636-56.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140031453, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, 20140031454, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, 20140031455, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.897,69 (Um Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e

encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DEUSVAL BARROS GALVÃO – CNPJ/CPF: 054.681.163-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010126-24.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140032837, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140032838, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 711,43 (Setecentos e Onze Reais e Quarenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RAFAEL RIBEIRO MARTINS – CNPJ/CPF: 004.438.201-47, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0008693-82.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140032078, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 786,18 (Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Dezoito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARINALVA PEREIRA SOARES – CNPJ/CPF: 826.878.111-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0034016-26.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140012571, inscrita em 13/06/2014, referente à MULTA-POST, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 575,02 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDVAL FERREIRA AMARAL – CNPJ/CPF: 216.921.491-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0032081-48.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140013510, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140013515, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140013517, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140013518, inscrita em 04/01/2012, referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 12.549,86 (Doze Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: LEANDRO DA CRUZ SANTOS – CNPJ/CPF: 036.090.381-95, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0029837-49.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140010985, inscrita em 05/02/2014, referente à TXL-COM-LO, 20140010986, inscrita em 05/02/2014, referente à TXL-SANIT, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 369,48 (Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CARLOS RONEY FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 770.731.691-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026492-75.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20140009740, inscrita em 03/01/2011, referente à IPTU, inscrita em 04/01/2012, referente à IPTU, inscrita em 08/01/2013, referente à IPTU, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU, 20140009741, inscrita em 03/01/2011, referente à COSIP, inscrita em 04/01/2012, referente à COSIP, inscrita em 08/01/2013, referente à COSIP, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.188,52 (Dois Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM^a. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da

Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EMPRESA TOCANTINS BRASIL EIRELI - ME – CNPJ/CPF: 03.475.447/0001-05, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0041274-19.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S) 20160013064, 20160013065, 20160013066, 20160013067, 20160013068, 20160013069, inscritas em 20/04/2016, 22/07/2016, referentes à ISS-AF, Multa Formal e TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 157.590,30 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais e trinta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 10 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da executada: MANOEL FRANCISCO DE MELLO, CPF Nº 174.722.619-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0008163-15.2014.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20130022810 inscritas em : 03/01/2011, 04/01/2012 e 08/01/2013 referente a IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.123,12 (Um Mil e Cento e Vinte e Três Reais e Doze Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (PORTARIA Nº 3764, de 03 de setembro de 2015, Diário da Justiça nº 3653, de 03 de setembro de 2015), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO da executada: REAL MARMORES E GRANITOS LTDA, CPF Nº 14.129.237/0001-81, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônicos - e-Proc nº 0000576-68.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº (S) 20150013927 inscritas em : 08/01/2013 e 05/02/2014 referente a TLF e 20150013928 inscrita em : 25/03/2015 referentes a TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.784,33 (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 14 de agosto de 2017. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0021816-16.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA – CPF: 47.595.863/0001-12

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA – CPF: 47.595.863/0001-12, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado

sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5002685-14.2009.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: COMÉRCIO E REP. REFRIGERAÇÃO LTDA – CPF/CNPJ: 36841500/0001-01

SENTENÇA: *ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.*

Autos: 0021816-16.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: LUIZ ORTIGOSSA – CPF: 437.582.828-53

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: LUIZ ORTIGOSSA – CPF: 437.582.828-53, INTIMADO para, caso queira, opor embargos no prazo de 30 dias.

Autos: 5009956-06.2011.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: SUPERMERCADO DONA DITA LTDA – CPF/CNPJ: 04.364.376/0001-36

SENTENÇA: *ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 151, VI, do CTN e no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Finalmente, verificando ter havido indevida cobrança de honorários pela Fazenda Pública Exequente (comprovantes lançados no evento 21, ANEXO2), poderá a parte executada, se assim o desejar, buscar a devida restituição. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.*

Autos: 0005332-57.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: LEANDRO RODRIGUES SOUSA – CPF: 590.603.521-49

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: LEANDRO RODRIGUES SOUSA – CPF: 590.603.521-49, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0002035-21.2014.827.2715

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: MARIA AURINETE ALENCAR – CPF: 596.478.841-68

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: MARIA AURINETE ALENCAR - CPF: 596.478.841-68, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0043842-08.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: CLEMIR FRANCISCO BRESSANELLI – CPF/CNPJ: 370.795.069-72

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPD, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal n.º 0004310-27.2016.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPD. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO n.º. 3764 - DJ n.º. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0021057-86.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: JOSE MENDES DE OLIVEIRA FILHO – CPF/CNPJ: 618.619.441-87

SENTENÇA: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPD. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO n.º. 3764 - DJ n.º. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0026449-41.2014.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: HELIO CARVALHO DOS ANJOS – CPF/CNPJ: 526.421.351-87

SENTENÇA: ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso VI, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPD. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO n.º. 3764 - DJ n.º. 3.653, de 03/09/2015)”.

Autos: 0045621-95.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: JOSE TEIXEIRA FILHO – CPF/CNPJ: 227.851.401-68

SENTENÇA: *ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima expostos, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE no Evento 3, PET1, e, conseqüentemente, com fulcro nos artigos 485, VIII do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

Autos: 0038637-95.2016.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: F. F. DA SILVA-ME – CPF/CNPJ: 07.093.724/0001-76

SENTENÇA: *ANTE O EXPOSTO, forte em tais argumentos, com fundamentos nos arts. 337, VI e 485, V, ambos do NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em razão do reconhecimento da litispendência existente entre esta ação e a Ação de Execução Fiscal nº 0037908-69.2016.827.2729. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".*

Autos: 5002568-18.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: DIMAS GONÇALVES DOS SANTOS – CPF: 57079110653

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: DIMAS GONCALVES DOS SANTOS – CPF: 57079110653, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 0007154-81.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: RAFHAEL COTA COUTO – CPF: 00495208140

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: RAPHAEL COTA COUTO - CPF: 00495208140, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5027178-50.2012.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado CLEITON LEONEL COSTA – CNPJ/CPF: 328.278.492-91

SENTENÇA: *"(...)ISTO POSTO, nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no art. 803, I e no artigo 485, inciso, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência do interesse de agir. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, § 3º, II, do NCPC. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas*

necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)

Autos: 0005156-78.2015.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: CELSON CAMELO PINTO – CPF: 500.025.891-68

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: RONES FERREIRA LOPES - CPF: 032.739.811-64, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5026794-53.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: SEBASTIÃO ARRUDA NERES – CPF: 617.632.251-00

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: RONES FERREIRA LOPES - CPF: 032.739.811-64, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5026794-53.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: SEBASTIÃO ARRUDA NERES – CPF: 617.632.251-00

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: RONES FERREIRA LOPES - CPF: 032.739.811-64, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

Autos: 5018659-52.2013.827.2729

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS

PROCURADORIA: PÚBLIO BORGES ALVES

Executado: MARGARETH SANTOS DE AMORIM – CPF: 713.466.431-72

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MMª. Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, fica o executado: RONES FERREIRA LOPES - CPF: 032.739.811-64, INTIMADO para, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 854, § 3º, I e II, do CPC, comprovar nos autos que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, conforme extrato em anexo. Transcorrido o prazo supracitado sem que haja qualquer manifestação da parte Executada, dar-se-á início ao prazo de 30 (trinta) dias para a interposição dos respectivos embargos.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO VIA DIÁRIO 2ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO –

01) Intimação de advogado

Autos n. 5000911-69.2011.827.2731 - Ação Ordinária de Sonegados

Requerente: MARIZABEL MORENO GHIRARDELLO

Advogado: Dra MARIZABEL MORENO GHIRARDELLO - OAB/SP 91820

Requerido: MARIA DE JESUS ALVES CARVALHO

Intimar Dra MARIZABEL MORENO GHIRARDELLO - OAB/SP 91820 Da sentença constante dos autos acima mencionados no evento 32, cujo o teor é o seguinte; “**SENTENÇA**-Trata-se de **Ação Ordinária de Sonegados** ajuizada por **MARIZABEL MORENO GHIRARDELO** em face de **MARIA DE JESUS CARVALHO**, visando o reconhecimento de sonegação de bens praticada pela Requerida na condição de Inventaria dos bens deixados IZANI MORENO VICTÓRIO. O processo teve seu trâmite legal normal, e nos Eventos 3 e 4, as partes informaram que entabularam acordo no âmbito dos autos da Ação de Inventário nº 5000066-86.2001.827.2731, juntando aos autos a cópia de seu termo. Com vistas, o Ministério Público manifestou-se pela extinção do processo, visto que os interesses do maior incapaz estão resguardados (Ev. 30). Vieram os autos conclusos. É o relatório do que importa. Decido. Desta forma, sem mais delongas, consoante se observa da sentença proferida nos autos nº 5000066-86.2001.827.2731, as partes compuseram acordo acerca do objeto da presente demanda, restando clara a *perda superveniente do objeto desta ação*. *Ex positis*, ante o julgamento de mérito do objeto desta ação em autos diversos, certo é que houve a *perda do objeto da presente demanda*, e assim JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 485, IV e VI do CPC. Sem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA** Juiz de Direito – respondendo. Portaria nº 277 de 01/02/2017 - DJ 3968, de 01/02/2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0006198-25.2016.827.2731

Natureza: Alimentos

Requerente(s): Sefora Iriza Oliveira Souza e Ebenézer da Luz Sousa Filho, representados por sua genitora Dayse Oliveira Pantoja

Requerido(a)(s): Julio Ferreira de Sousa e Olindina da Luz Souza

FICA POR MEIO DESTES INTIMADOS os requerentes **SEFORA IRIZA OLIVEIRA SOUZA e EBENEZER DA LUZ SOUSA FILHO**, brasileiros, menores absolutamente incapazes, representados pro sua genitora **DAYSE OLIVEIRA PANTOJA**, brasileira, solteira, massoterapeuta, portadora da (CI) RG nº. 7.107.213 PCII/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 907.397.602-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da SENTENÇA. **SENTENÇA (ev. 23):** “Depreende-se da análise dos autos que a autora não compareceu à audiência, pois não fora localizada pelo Oficial de Justiça, nem comunicou qualquer alteração de endereço, circunstância que acarreta a extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 7º da Lei de Alimentos. Art. 7º: O não comparecimento do autos determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato. Desta forma, considerando ainda o sistemático interesse do Poder Judiciário no prosseguimento da demanda, a medida processual mais consentânea e adequada à solução da lide deduzida em juízo é, sem dúvida alguma, a extinção do processo sem julgamento do mérito. O que dispensa maiores delongas sobre o tema. Isto posto, tendo em vista que a parte Autora não atendeu às providências que lhe competiam e com fundamento no artigo 7º da Lei de Alimentos (5.178/68), **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Custas, despesas processuais e honorários pela parte autora. Entretanto, a exigência de tais verbas fica suspensa, vez que a parte é beneficiária da Gratuidade da Justiça, nos termos do Art. 98, §3º, do Código de Processo Civil. Expeça-se o Edital da intimação da sentença do autor. Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 277, de 01 de Fevereiro de 2017).

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº: 0003676-25.2016.827.2731

Natureza: Ação Revisional de Pensão Alimentícia

Requerente(s): Jackson Gonçalves Reis

Requerido(a)(s): Rêmylle Mickaelly de Souza Alves, representada por sua genitora Marizete de Souza Alves

FICA POR MEIO DESTES CITADA a requerida **RÊMYLLE MICKAELLY DE SOUZA ALVES**, menor representada por sua genitora **MARIZETE DE SOUZA ALVES**, brasileira, casada, desempregada, portadora da (CI) RG nº. 1.037.419 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 039.649.151-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento desta ação, bem como para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do Despacho (ev. 76) a seguir transcrito. **DESPACHO (ev. 76):** “DEFIRO O PLEITO evento retro. CITE-SE a parte requerida nos moldes já determinados, por Edital, observando-se ainda o disposto no artigo 256 e seguintes, do CPC. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeie-se um dos Defensores Públicos que atuam junto a este Juízo curador especial, a quem os autos deverão seguir com vista, para patrocinarem sua defesa, no prazo legal. Apresentada a contestação, dê-se vista à parte autora, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias. Havendo pedido, designe o cartório data e horário para a realização da audiência de instrução, expedindo-se se o necessário para intimação das partes, advogados, DP e testemunhas, se houverem. Não havendo, tornem os autos conclusos para prolação de sentença. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 10 de Agosto de 2017. **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 277, de 01 de Fevereiro de 2017).

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**Autos nº:** 0003405-50.2015.827.2731**Natureza:** Investigação de Paternidade**Requerente(s):** Drenya Fabricia Viana dos Santos**Requerido(a)(s):** Pedro Paulo Ribeiro dos Santos e Osmail Calderaro de Oliveira

FICA POR MEIO DESTES CITADO o requerido **PEDRO PAULO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, filho de Mário Ribeiro dos Santos e Maria da Luz Ribeiro dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). **DESPACHO (ev. 31):** “DEFIRO O PLEITO (ev. 28), CITE-SE por Edital o pai registral, observando-se o disposto no artigo 256 e seguintes, do CPC. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeie-se curador especial um dos Defensores Públicos que atuam junto a este Juízo, a quem os autos deverão seguir com vista, para patrocinarem sua defesa, no prazo legal. Apresentada a contestação, dê-se vista à parte autora, para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias [...]”. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 277, de 01 de Fevereiro de 2017). Paraíso do Tocantins/TO, 10 de Agosto de 2017”.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Prazo: 15 (quinze) dias****Autos n. 0002809-66.2015.827.2731 Chave: 148016864715**

Denunciado: ANTONIO EUSTÁQUIO DE FREITAS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma a ei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado ANTONIO EUSTÁQUIO DE FREITAS, brasileiro, divorciado, tratorista, nascido aos 26/01/1954, natural de Presidente Olegário-MG, filho de Geralda Vieira de Freitas, CPF 287.569.406-53, residente RUA04, S/N, BAIRRO MORADA DO SOL (VIZINHO AUGUSTO), COUTO MAGALHÃES/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art.157, § 2º, I e II do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO o acusado, em epigrafe, da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 21/09/2017 às 16:00hs, a realizar-se no Ed. do Fórum local, localizado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP 77.600-000. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 10 de agosto de 2017(10/08/2017). EU_____(MARIA IVONE CAVALCANTE-Técnica Judiciária), que digitei.

PEDRO AFONSO**1ª Escrivania Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****INTIMAÇÃO DE DECISÃO****AUTOS Nº 5000464-75.2011.827.2733****AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA****REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A****ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO RIBEIRO OAB/SP. 155.330****REQUERIDO: GLAURO RODRIGUES DA SILVA**

Fica o Requerente Intimado da presente Decisão, no prazo de 15 (quinze dias). **DECISÃO:** “(...) Determino a suspensão do feito para evitar julgamento conflitante com a Ação de Revisão Contratual, sob o nº 5000098-12.2006.827.2733 assim, hei por bem suspender o presente feito com espeque no art. 313, V, "a" do CPC. Art. 313. Suspende-se o processo: V - quando a sentença de mérito: a) depender do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente; Isto posto, em razão da continência, nos termos do art. 313, § 4º do CPC, suspendo os presentes autos por 06 (seis) meses para aguardar o deslinde da Ação Revisional nº 5000098-12.2006.827.2733, que teve os Embargos Declaratório acolhidos parcialmente. Apense-se à Ação Revisional. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 27 de maio de 2017. Juíza Luciana Costa Aglantzakis **E INTIMAÇÃO PARA PROVIDENCIAR CADASTRO NO SISTEMA E-PROC. ATO PROCESSUAL:** Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 05(cinco) dias, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº2612 de 23 de março de 2011

INTIMAÇÃO DE DECISÃO**AUTOS Nº 5000464-75.2011.827.2733****AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO RIBEIRO OAB/SP. 155.330****REQUERIDO: GLAURO RODRIGUES DA SILVA**

Fica o Requerente Intimado da presente Decisão, no prazo de 15 (quinze dias). **DECISÃO:** "(...) Determino a suspensão do feito para evitar julgamento conflitante com a Ação de Revisão Contratual, sob o nº 5000098-12.2006.827.2733 assim, hei por bem suspender o presente feito com espeque no art. 313, V, "a" do CPC. Art. 313. Suspende-se o processo: V - quando a sentença de mérito: a) depender do julgamento de outra causa ou da declaração de existência ou de inexistência de relação jurídica que constitua o objeto principal de outro processo pendente; Isto posto, em razão da continência, nos termos do art. 313, § 4º do CPC, suspendo os presentes autos por 06 (seis) meses para aguardar o deslinde da Ação Revisional nº 5000098-12.2006.827.2733, que teve os Embargos Declaratório acolhidos parcialmente. Apense-se à Ação Revisional. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 27 de maio de 2017. Juíza Luciana Costa Aglantzakis **E INTIMAÇÃO PARA PROVIDENCIAR CADASTRO NO SISTEMA E-PROC. ATO PROCESSUAL:** Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 05(cinco) dias, providenciar ao cadastramento no sistema E-proc, conforme Portaria nº 116/2011/TJTO publicada no Diário da Justiça nº2612 de 23 de março de 2011

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS****AUTOS:** 5000003-26.1999.827.2733**Ação:** Reparação de Danos Materiais, Morais, Pessoal causados em Acidente de Veículo pelo Rito Sumário**Chave:** 359895239615**Requerente:** Carlos Augusto Aquino Mendes e Carlos Alberto Pereira Mendes**Requerido:** Luiz Alberto Martins Santana

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da Vara de Família, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso – TO, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que tramita nesta Vara a ação acima identificada. **FINALIDADE – CITAÇÃO** de **LUIZ ALBERTO MARTINS SANTANA**, atualmente residente em local incerto e não sabido dos termos da presente ação e para querendo no prazo de 20 (vinte) dias responder e acompanhar os termos da presente, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

DESPACHO: "(...) Trata-se de processo que tramita há quase vinte anos estando pendente ainda de citação. Determino que seja cumprido urgentemente o despacho proferido no último evento com a finalidade de se proceder a citação por edital do Requerido. Transcorrido o prazo da citação, sem que há defesa, fica desde já nomeada a Defensoria Pública para promover a defesa do Requerido na condição de curador especial conforme determina o art. 72,II, parágrafo único. Cumpra-se. Intime-se. Pedro Afonso-TO, 10 de maio de 2017. Ass) Luciana Costa Aglantzakis". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local. Dado, nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 08 de Agosto de 2017. Eu, Katian dos Santos Costa Sipaúba – Servidora à disposição do TJTO - Mat.: 354395, o digitei.

LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS

Juíza de Direito.

Família, Infância, Juventude e Cível**EDITAL****EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO**

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: **PRIMEIRO LEILÃO:** dia 05 de setembro de 2017, a partir das 10:00 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação. **SEGUNDO LEILÃO:** dia 19 de setembro de 2017, a partir das 10:00 horas, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil (50% do valor da avaliação). **LOCAL:** Átrio do Fórum sito na Avenida João Damasceno de Sá, nº. 100, Setor Aeroporto, Edifício do Fórum Dra. Gildeny Maria Andrade dos Santos Moura, Pedro Afonso/TO e simultaneamente através do site www.dmlleiloesjudiciais.com.br. **PROCESSO:** Autos nº. 0001069-96.2017.827.2733 de CARTA PRECATÓRIA em que é Requerente C.M e Requerido J. C. dos S. **BEM(NS):** Um Imóvel Rural (Lote nº. 01), denominada "Fazenda Varjão" com área remanescente de 69.80ha, dentro dos seguintes limites e confrontações: Começa no marco de madeira de coord. UTMS (E= 193230.000 3 N= 8975567.000) cravado à margem do Riacho Grotão, na divisa da 1ª parte desmembrada do Lote nº. 11 do Loteamento Porto de Edilia Paulino da Silva e segue com esta com o seguinte rumo e alinhamento 23°40'00"SW, medindo 868,00 metros, daí passa pela divisa do Lote nº. 03 de Pedro Mariano, com o seguinte rumo e alinhamento 59°40'00"NW, medindo 134,00mts, daí passa pela divisa do restante do Lote nº. 11 no Loteamento Porto Real, pelo seguinte rumo e alinhamento 59°40'00"NW medindo 1.006,00 metros, até a divisa da segunda parte desmembrada do Lote nº. 11 do Loteamento Porto Real de Napoleão Moura e segue pela mesma divisa com os seguintes rumos e alinhamento 40°26'00"NE medindo 510,00 metros, 44°00'00"SE, medindo 140,00 metros 66°00'00"NE, medindo 90,00 metros e 21°10'00"NE, medindo 60,00 metros, daí passa pela divisa do restante do Lote nº. 11, do Loteamento Porto Real, pelos seguintes rumos e alinhamentos 53°00'00"SE medindo 180,00 metros, 70°00'00"SE, medindo 67,00 metros e 23°00'00" medindo 85,00 metros, até o Riacho Grotão e de Riacho Grotão abaixo

este que segue de limite natural com a mesma divisa pelos seguintes rumos e alinhamentos 81°00'00"SE, medindo 565,00 metros encontrando o ponto de partida. Imóvel matriculado sob o nº. 803 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pedro Afonso/TO. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 90.740,00 (noventa mil reais, setecentos e quarenta reais), em 03/09/2015.*Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme a descrição acima. ÔNUS: Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 91.937,85 (noventa e um mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em 24/03/2017. LEILOEIRO: DANYLLO DE OLIVEIRA MAIA, JUCETINS nº. 2016.05.0017. **COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) 5% do valor da transação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) de 3 % (três por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, excetuando-se as obrigações Propter Rem (v.g. cotas condominiais). O arrematante de bem imóvel receberá a coisa livre de tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuições de melhoria), cujo fato imponible tenha ocorrido em data anterior à alienação judicial. Referidos tributos serão sub-rogados no preço ofertado pelo licitante, nos termos do artigo 130 do CTN; para os bens imóveis a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI pelo arrematante (artigo 703 do CPC) – e custas processuais (Item 6.7.11 do Provimento 36/2002 TJ-TO). O arrematante de veículo não estará sujeito ao pagamento de débitos anteriores à data da alienação judicial. As despesas de arrematação, comissão de leiloeiro e demais despesas ficarão por conta do arrematante, inclusive as custas da expedição da carta de arrematação (tabela de custas da Corregedoria do TJ/TO). DA ENTREGA DOS BENS: Após comprovação de pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos que comprovem a condição de Arrematante, a entrega do(s) bem(ns) será imediata. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Será ainda atribuída aos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão. **Os bens móveis penhorados poderão ter sido removidos para depósito particular, e as custas referentes à remoção, avaliação, guarda e conservação do(s) mesmo(s), bem como outras despesas relacionadas ao processo, serão descontadas na prestação de contas do leilão realizado, deduzindo-se do produto da alienação judicial. PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: A disputa para lances a prazo será encerrada bastando um lance à vista igual ou superior ao último lance ofertado, de modo que a disputa permanecerá aberta apenas entre os lances à vista. LEILÃO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO: Lances à vista sempre terão preferência sobre os lances parcelados. O interessado deverá avisar ao Leiloeiro no início do leilão sobre seu interesse em dar o lance à vista. Se houver lance à vista os lances parcelados serão impedidos. Caso não haja ofertas à vista será facultado oferecimento de lances parcelados. O parcelamento será permitido para imóveis e veículos conforme art. 895 do CPC (Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015), sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou ofertas nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) por qualquer lance, excetuando-se o lance vil (CPC, arts. 891). Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca da Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (09/08/2017). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS Juíza de Direito.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS AÇÃO PENAL Nº: 5000073-54.2010.827.2734 RÉU: JANES RIBEIRO DOS SANTOS A Doutora CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiverem conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado

JANES RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 24/03/1985, natural de Gurupi-TO., filho de Gerson Ribeiro dos Santos e Marinalva dos Santos Ribeiro, portador do RG nº 920.969 2º via SSP/TO., residente na Avenida Pedro Ludovico, S/Nº, Republica do Mineirinho das Águas, Setor Sul, Peixe-TO. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento 14 cuja parte final a seguir transcrita. DECIDO. II. FUNDAMENTAÇÃO Atento ao comando inserto no artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, passo à fundamentação, pois presentes as condições da ação e os pressupostos de desenvolvimento regular do processo e, por conseguinte, ausente qualquer nulidade a ser declarada ou sanada. Incumbe verificar se os autos fornecem elementos necessários e suficientes à comprovação da autoria e da materialidade do delito descrito na denúncia imputado ao réu. Para tanto, imprescindível o exame dos elementos probatórios colhidos nos autos, tanto na fase inquisitorial quanto em Juízo, os quais passa analisar individualmente (CPP, art. 155). **EX POSITIS, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JANES RIBEIRO DOS SANTOS**, já qualificado, das imputações contidas na denúncia encartada ao evento 1, com supedâneo no art. 107, IV, c/c os arts. 109, V, 110, § 1º, e 114, II, todos do CP, e art. 61 do CPP. Devem, portanto, ser cancelados todos os registros cartorários referentes ao presente feito, ficando o réu, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, data certificada no sistema. JORDAN JARDIM Juiz de Direito - NACOM. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 07 de Agosto de 2017. Eu, Eliane Dias de Castro. Matrícula nº 353968, lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZZIA– Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 3230/10 Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra GEANDERSON ALVES DOS SANTOS - CPF: 05831028160, brasileiro (a), Não definida, nascido (a) aos 18/10/1995 em XX, filho (a) de MARCIONILHA ALVES BARROS e , estando incurso(s), nas penas do Artigo 33, caput, da Lei 11.343/06, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então NOTIFICADO(S) da presente ação pelo presente, para, no prazo de dez (10) dias, por escrito, apresentar defesa prévia, nos termos do artigo 55, caput, da Lei 11.343/06. Caso não tenha(m) condições de constituir defensor, o(s) réu(s) deverá (ão) procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 08/08/2017. Elaborado por mim, IRANIR TAVARES CERQUEIRA PIRES .

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor MÁRCIO BARCELOS COSTA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005157-05.2016.827.2737 - Desacato, Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra JERÔNIMA RIBEIRO DA CRUZ, brasileira, nascida aos 20/06/1968, filho de JOANA RIBEIRO DA CRUZ e NÃO INFORMADO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADA da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 90 dias

O Doutor Márcio Barcelos Costa, Juiz de Direito em substituição automática na 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 5002609-24.2013.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra GILVAN FERREIRA LEITE, brasileiro, nascido aos 17/06/1984, filho de Maria de Lourdes Nunes Ferreira e Raimundo Sousa Leite, inscrito no CPF n. 75174480215, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja

2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 07/08/2017. Elaborado por mim, DÉBORA SILVINO DO NASCIMENTO SOARES.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

Autos n.º 5000007-66.2004.827.2740

Ação – INTERDIÇÃO

Autor – ANTONIA MAGNÓLIA DINIZ LIMA

Interditando – ANTONINHA DINIZ LIMA

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **ANTONINHA DINIZ LIMA**, brasileira, solteira, deficiente surda muda e nomeado o autor **FRANCISCO DE ASSIS LIMA NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, lavrador, com RG nº 1169157, inscrito no CPF nº 044.531.773-64, seu Curador. Tudo conforme exarado em r. sentença no processo, a seguinte transcrito abaixo parte dispositiva final. **PARTE FINAL DA R. SENTENÇA:** "(...) Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANTONINHA DINIZ LIMA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador o requerente **FRANCISCO DE ASSIS LIMA NASCIMENTO**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Diante da informação constante no evento 31 oficie-se a agência previdenciária de Grajaú/MA. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 06 de fevereiro 2017. **Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito**". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, data da assinatura digital **Assinatura digital HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR - PRAZO: 05 (CINCO) DIA

Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta, Juíza de direito titular da Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Wanderlândia Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado abaixo qualificado, da designação da sessão de julgamentos da 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, a se realizar no Auditório Salão do Tribunal do Júri de Wanderlândia/TO Estado do Tocantins, localizado na Rua Raimundo Pinto, Centro, nesta urbe, no dia e horário designados a seguir: JOSÉ MÁRIO LEMES LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 13/01/1979, natural de Tocantinópolis, filho de Maria Delice Lemes Lima e de Francisco Ferreira Lima, em lugar incerto e não sabido, fica intimado pelo presente a comparecer no dia 21/08/2017, às 8 horas 30 minutos, onde será submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri Popular, no auditório do Salão do Tribunal do Júri de Wanderlândia – TO, referente à Ação Penal nº 5000438-19.2012.827.2741, em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha pronunciado como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos IV, c/c artigo 14, inciso II, todos do Código Penal. O acusado será defendido em plenário, pela Defensoria Pública. Caso o acusado queira, poderá contratar advogado, que deverá se apresentar até a instalação da sessão de julgamento. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia Estado do Tocantins, 09 de agosto de 2017. Eu, _____ escrevô do crime em substituição automática, lavrei e subscrevi. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta-Juíza de direito titular

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ARAGUAÍNA

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

Autos n. 0013970-51.2015.827.2706

Classe da ação: **Consignação em Pagamento**

Requerente: **RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO**

Requerida: **CARVALHO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ n. 09.465.502/001-62**

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para **CITAR** a requerida **CARVALHO COMERCIO DE COMPUTADOSRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.465.502/001-62, **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da exordial, para que, dentro de 15 (quinze) dias, levante o depósito no valor de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais) ou ofereça contestação. **ADVERTIR** de que se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor - art. 344 do CPC. **ADVERTIR** de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 11 de maio de 2017. Eu, DAYANE BATISTA BORGES DE SOUSA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito

ADALGIZA VIANA DE SANTANA

Juíza De Direito

GURUPI

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

O Dr. NILSON AFONSO DA SILVA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi – TO., na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível, se processam os termos do Cumprimento de Sentença, Número Processo: 5002348-07.2013.827.2722 Chave: 288105089013, onde é exequente, **ÊXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA**, e em atendimento ao que dos autos consta, fica(m) o(s) executado(s) **LAERCIO PEIXOTO DA SILVA**, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, estando atualmente em lugar incerto e não sabido INTIMADO, para efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo do edital, pagar a quantia de R\$ 32.741,06 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e seis centavos) atualizado, mais os acréscimos legais, pena de multa de 10% na forma do art. 523 do CPC, caso queira impugnar o prazo iniciará conforme o disposto no art. 525 do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, aos 28 dias do mês de março de 2017. Eu _____ Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

NILSON AFONSO DA SILVA

Juiz de Direito

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 230, de 10 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da reforma no prédio que abriga o Fórum da Comarca de Araguacema, bem como da mudança nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2017, conforme informações constantes no processo SEI nº 17.0.000024633-6;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a ocorrência de eventuais transtornos e prejuízos aos jurisdicionados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense na Comarca de Araguacema do dia 14, a partir das 12:00 hrs, até o dia 16 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Decisão

PROCESSO : 17.0.000018292-3
INTERESSADA: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ASSUNTO : CÉDULAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL

DECISÃO nº 3151, de 14 de agosto de 2017

Versam os presentes autos sobre pedido de aquisição de cédulas de identidade funcional, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso V, do Estatuto Licitatório, haja vista que restou deserta a licitação anterior (item 2) que tramitou no SEI 16.0.000006702-8, conforme evento 1514121.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Conti e Asjuadmdg (eventos 1613330 e 1619360), bem assim restando comprovada a existência de recursos orçamentários e financeiros para lastrear a despesa (evento 1591704), de acordo com as atribuições legais, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, com fulcro no inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93 (evento 1620803), visando à contratação da empresa Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Ltda, para fornecimento do objeto em referência, pelo valor unitário de R\$ 309,75 (trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos) e total de R\$ 46.462,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), consoante Proposta Comercial sob o evento 1587443.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, após, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DIGEP** para ciência e acompanhamento.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4291, de 14 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, considerando a solicitação contida no sistema e-GESP, bem como o disposto na Portaria nº 1764/2017- PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 10 de abril de 2017, e processo SEI nº 17.0.000025126-7,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias da magistrada Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, relativas ao exercício de 2017 e concedidas para ocorrer entre 16/10 e 14/11/2017, para serem usufruídas no período de 16/11 a 15/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 4279, de 10 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 5º da Instrução Normativa TJTO nº 5, de 24 de novembro de 2008, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000025019-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Frederico Paiva Bandeira de Souza para, sem prejuízo de suas funções, atuar nos autos Ações Penais nº 5000963-07.2012.827.2739, 0001421-49.2015.827.2725 e 0001937-98.2017.827.2725, em tramitação na Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

PORTARIA Nº 4283, de 14 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000024998-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 4.283, de 14 de agosto de 2017)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Progressão
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
177241	ALEANE DE PAULA CARVALHO	Of. de Justiça Avaliadora de 1ª Inst.	C	11	C	12	01/07/2017
209944	CLÓVIS DE OLIVEIRA ROSA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	11	C	12	01/07/2017

244061	DAIANY CRISTINA GUIMARÃES FERREIRA	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	08/07/2017
200383	EDNALDO GALVÃO DA SILVA	Técnico Judiciário de 1ª Inst.	C	11	C	12	28/07/2017
244551	JEANNE DE SOUSA ARAUJO	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	02/07/2017
42567	JOSÉ ATILA DE SOUSA PÓVOA	Técnico Judiciário de 2ª Inst.	C	13	C	14	19/07/2017
201674	JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR	Analista Judiciário de 2ª Inst.	C	14	C	15	09/07/2017
199521	JULIENE LEMES PEDREIRA MAYA	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	14	C	15	28/07/2017
274931	LIDIANNY CRISTINA VIEIRA SANTOS	Of. de Justiça Avaliadora de 1ª Inst.	B	9	B	10	06/07/2017
275046	LORENA SOUSA BORGES	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	B	9	B	10	17/07/2017
244747	MARCELA BATISTA BOTELHO	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	05/07/2017
244845	MARCELA SANTA CRUZ MELO	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	B	9	B	10	27/07/2017
177535	MÁRCIA REGIA FERNANDES DE ARAÚJO	Escrivã Judicial	C	11	C	12	01/07/2017
177633	MARCOS AURÉLIO GLÓRIA AZEVEDO	Of. de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	C	11	C	12	01/07/2017
245058	MARIA APARECIDA MARTINS BARROS	Auxiliar Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	21/07/2017
244649	MARILENE RODRIGUES MARINHO	Técnica Judiciária de 1ª Inst.	C	11	C	12	05/07/2017
244453	PAULINE SABARÁ SOUZA	Técnica Judiciária de 2ª Inst.	C	11	C	12	12/07/2017
212373	ROMILSON ALMEIDA MARTINS	Of. de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	C	13	C	14	02/07/2017
124662	VERA LÚCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	Escrivã Judicial	C	13	C	14	10/07/2017

PORTARIA Nº 4284, de 14 de agosto de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 19, 20 e 21, da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo SEI nº 17.0.000024998-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida promoção funcional aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que nas datas assinaladas tenham cumprido todos os requisitos legais para o desenvolvimento funcional, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de agosto de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 4.284, de 14 de agosto de 2017)

Mat.	Nome	Cargo	De		Para		Data de Promoção
			Classe	Padrão	Classe	Padrão	
257832	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAÚJO	Escrivã Judicial	B	10	C	11	19/07/2017
258339	ROMEU OLIVEIRA REIS	Of. de Justiça Avaliador de 1ª Inst.	B	10	C	11	26/07/2017
352598	WAINER DE MATOS	Contador/Distribuidor	A	5	B	6	01/07/2017

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTARIA Nº 4280/2017 - CGJUS/CACGJUS, de 10 de agosto de 2017

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os trabalhos de dedetização e desratização nas dependências do prédio que abriga a Corregedoria-Geral da Justiça, conforme DECRETO JUDICIÁRIO nº 223, publicado no Diário da Justiça nº 4092, de 4 de agosto de 2017, e cronograma proposto no Processo SEI nº 17.0.000002654-9, que versa sobre a dedetização e desratização no âmbito de todo o Poder Judiciário do Tocantins;

CONSIDERANDO a complexidade quanto à execução dos serviços que, quando iniciados, não poderão ser interrompidos ou mesmo feito por partes;

CONSIDERANDO que, durante a realização, há a propagação de produtos químicos, devendo o ambiente dedetizado permanecer isolado por um prazo mínimo, a fim de evitar riscos à saúde dos servidores e visitantes;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a suspensão do expediente no prédio da Corregedoria-Geral da Justiça no dia 18 de agosto de 2017.

Art. 2º SUSPENDER os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem no dia 18 de agosto de 2017, bem como o atendimento ao público no período.

Art. 3º DESIGNAR a servidora Márcia Vieira Barbosa para acompanhar o serviço no âmbito das dependências afetas ao NACOM.

Art. 4º NOMEAR o servidor JOSÉ SILVA DE SOUSA para coordenar e acompanhar os respectivos trabalhos de dedetização e desratização em todo o prédio.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Corregedor Geral da Justiça

PORTARIA Nº 3981/2017 - CGJUS/ASCGJUS, de 26 de julho de 2017

Altera o inciso IV, "a", do artigo 2º da Portaria nº 2660/2017 - CGJUS/ASJCGJUS.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do OFÍCIO/GAB/SSP nº 901/2017 no SEI nº 17.0.000008151-5;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o disposto no artigo 2º, IV, "a", da PORTARIA Nº 2660/2017 - CGJUS/ASJCGJUS, passando a constar a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Interinstitucional os seguintes membros:

IV - Pela Secretaria de Segurança Pública:

a) Delegado de Polícia Civil, Rossílio Souza Correa;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 4278/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21993/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eluar Borges Maione, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353333**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colméia/TO para Colinas do Tocantins/TO, no dia 14/08/2017, com a finalidade de reunir com equipe de Colinas para apresentar a logística organizacional e motivacional sobre mutirões de conciliação que são realizados em Colméia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4277/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21987/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidor **Djalma Germano de Araujo Filho, Secretário do Juízo, Matrícula 354278**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colméia/TO para Colinas do Tocantins/TO, no dia 14/08/2017, com a finalidade de reunir com equipe de Colinas para apresentar a logística organizacional e motivacional sobre mutirões de conciliação que são realizados em Colméia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4276/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21873/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Hozana Lemos Ribeiro Cota Couto, Servidora Cedida, Matrícula 353367**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis, Axixá do Tocantins, Augustinópolis, Araguatins, Xambioá/TO, no período de 13 a 19/08/2017, com a finalidade de 1º apresentação resultado do censo das Comarca para Magistrado e servidores com aula inaugural de Ginástica Laboral Orientação postural e ajustes ergonômicos levantamento de necessidades ergonômicas preenchimento do checklist/móveis, conforme SEI 16.0.00007110-6.

Art. 2º Conceder ao servidor **Leonardo Ricardo Franco, Chefe de Serviço, Matrícula 353501**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art.

20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis, Axixá do Tocantins, Augustinópolis, Araguatins, Xambioá/TO, no período de 13 a 19/08/2017, com a finalidade de 1º apresentação resultado do censo das Comarca para Magistrado e servidores com aula inaugural de Ginastica Laboral Orientação postural e ajustes ergonômicos levantamento de necessidades ergonômicas preechimento do checklist/móveis, conforme SEI 16.0.000007110-6.

Art. 3º Conceder à servidora **Sandra Carvalho, Secretário, Matrícula 354432**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis, Axixá do Tocantins, Augustinópolis, Araguatins, Xambioá/TO, no período de 13 a 19/08/2017, com a finalidade de 1º apresentação resultado do censo das Comarca para Magistrado e servidores com aula inaugural de Ginastica Laboral Orientação postural e ajustes ergonômicos levantamento de necessidades ergonômicas preechimento do checklist/móveis, conforme SEI 16.0.000007110-6.

Art. 4º Conceder ao servidor **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 , por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis, Axixá do Tocantins, Augustinópolis, Araguatins, Xambioá/TO, no período de 13 a 19/08/2017, com a finalidade de 1º apresentação resultado do censo das Comarca para Magistrado e servidores com aula inaugural de Ginastica Laboral Orientação postural e ajustes ergonômicos levantamento de necessidades ergonômicas preechimento do checklist/móveis, conforme SEI 16.0.000007110-6.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4275/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21853/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarcas de Augustinópolis e Itacajá/TO, no período de 7 a 11/08/2017, com a finalidade de transportar servidor visando instalação de equipamentos de informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4274/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21971/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adão Borges Gonçalves, Assistente de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352419**, o valor de R\$ 1.373,18, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarcas de Tocantinópolis, Augustinópolis, Ananás, Xambioá, Wanderlândia, Araguaína, Goiatins, Itacajá e Guaraí/TO, no período de 13 a 19/08/2017, com a finalidade de recolhimento de armas, a pedido da ASMIL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4273/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21972/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no período de 15 a 17/08/2017, com a finalidade de realizar serviços de telefonia para a mudança do prédio do fórum, conforme SEI 17.0.000007385-7.

Art. 2º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no período de 15 a 17/08/2017, com a finalidade de realizar serviços de telefonia para a mudança do prédio do fórum, conforme SEI 17.0.000007385-7.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4271/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21976/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dulcineia de Sousa Barbosa, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 92155**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Comarca de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 31/07/2017 a 02/08/2017, com a finalidade de realizar perícia na Junta médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4270/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21984/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 367,28, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 16 a 18/08/2017, com a finalidade de reunião de trabalho na Corregedoria-Geral de Justiça dos integrantes do grupo designado pelo Corregedor-Geral para elaborar o Manual de Procedimentos dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, conforme SEI 17.0.000016881-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4269/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21986/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Públio Caio Pires Bispo, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352879**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis/TO, no dia 14/08/2017, com a finalidade de fazer substituição de um computador, conforme SEI 17.0.000006712-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4268/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21988/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Samantha Ferreira Lino Gonçalves, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352058**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Palmas/TO, no período de 29/08/2017 a 02/09/2017, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Profissional, Turma V.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4267/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21989/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 891,45, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 465,30, por seu deslocamento de Tocantinópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 28 a 30/08/2017, com a finalidade de participar do primeiro encontro do curso de Eneagrama para Magistrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4266/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21991/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127653**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 288,00, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 27 a 30/08/2017, com a finalidade de participar do primeiro encontro do Curso de Eneagrama para Magistrados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4265/2017 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 10 de agosto de 2017

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 21990/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Nadia Maria Corrente Mota, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 301864**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$

163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no período de 14 a 16/08/2017, com a finalidade de realizar mudança parcial do fórum da comarca..

Art. 2º Conceder a **Leandro Carvalho dos Santos, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no período de 14 a 16/08/2017, com a finalidade de realizar mudança parcial do fórum da comarca.

Art. 3º Conceder à **Leidiane Pereira de Melo, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no período de 14 a 16/08/2017, com a finalidade de realizar mudança parcial do fórum da comarca.

Art. 4º Conceder à **Maria de Fátima das Chagas da Silva, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguacema/TO, no período de 14 a 16/08/2017, com a finalidade de realizar mudança parcial do fórum da comarca.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 19/2017

PROCESSO 17.0.000023761-2

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONVENENTE: Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA.

OBJETO: O presente Convênio tem por proporcionar estágio obrigatório aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva em todas as áreas de graduação da CONVENENTE, na sede e unidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 17.0.000018689-9 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2017

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei n º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de serviços de *clipping* jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet - sites, blogs e portais) contendo temas de interesse do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Data: Dia 29 de agosto de 2017, às 08:30 horas (horário Brasília)

Disponibilidade do edital: Dia 10 de agosto de 2017 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas, 08 de agosto de 2017. **Moacir Campos de Araújo - Pregoeiro**

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000023146-0

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 85/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00510

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda – EPP.

CNPJ: 09.017.325/0001-51.

OBJETO: Empenho referente à aquisição de pneus novos (Pneu 175/65 R-14, marca Cordiant Sport – Qtd. 4; Pneu 205/70 R15, marca Comforser CF 2000 – Qtd. 4 e Pneu 205/55 R-16, marca Goform G745 – Qtd. 4) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 3.638,32 (Três mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4278

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 08 de agosto de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000021399-3

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 28/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 79/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00511

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial EIRELI - EPP

CNPJ: 10.638.290/0001-57.

OBJETO: Empenho referente à aquisição de materiais promocionais (**Banner:** Impressão em lona fosca, sem emendas, policromia digital a base de solvente, com acabamento em madeira – Qtd. 50; **Camiseta** em malha PV, 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca, gola redonda, com serigrafia frente e costas, com serigrafia, embaladas individualmente - Qtd. 500), necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 7.695,00 (Sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitens:** 23 e 44

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 08 de agosto de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 17.0.000021528-7

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 28/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 76/2017

NOTA DE EMPENHO: 2017NE00512

CONTRATANTE: Fundo Especial de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Gráfica e Editora WR EIRELI - ME.

CNPJ: 18.475.438/0001-91.

OBJETO: Empenho referente à aquisição de materiais promocionais (folders – Qtd. 1.000 e planfetos – Qtd. 2.000) necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.840,00 (Mil oitocentos e quarenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 44

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 08 de agosto de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON MAGALHÃES
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br